PREFEITURA MARICÁ

JOM

JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

31 JULHO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br | Ano XI • Edição nº 976

Ação conjunta retira 32 toneladas de rejeitos da restinga de Maricá

Uma ação conjunta do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), da Diretoria de Conservação da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar) e do Grupamento Ambiental da Guarda Municipal retirou uma grande quantidade de rejeitos de todo tipo jogados na região da Restinga de Maricá. Durante todo o dia, uma máquina retroescavadeira e dois caminhões recolheram o material descartado que ia desde lixo domiciliar a móveis velhos, restos de concreto de obras e até aparelhos de TV antigos jogados em toda a área.

Ao fim da operação, 32 toneladas de rejeitos tinham sido recolhidas da região. O descarte irregular de qualquer tipo de rejeitos, sobretudo em áreas de proteção ambiental como a restinga, é crime previsto no artigo 54 da Lei de Crimes Ambientais (n° 9.605, de 1998), com pena prevista de 6 meses a 1 ano de prisão e multa. A gestora da APA da restinga, Sheila Rodrigues, acompanhou a operação e afirmou que é importante a comunicação direta entre o INEA e a Prefeitura de Maricá para coibir esses atos.

“Eles sempre pedem o nosso apoio nessas e outras operações realizadas na cidade. O descarte acontece por pura ignorância de jogar, pois a pessoa acha que é uma área qualquer, e não é”, alerta Sheila, lembrando que mesmo sendo a menor área de proteção do estado do Rio, a APA da restinga de Maricá e a maior em quantidade de estudos ambientais no Brasil, a mais procurada por núcleos de pesquisa das universidades. Com uma área total de 840 hectares, o local abriga espécies indêmicas (únicas no mundo) de plantas e animais.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabrício

Campanha conscientiza contra uso do cerol e da linha chilena

Soltar pipa é uma brincadeira de todas as idades, mas que se não for feita com segurança, pode causar danos físicos no caso da utilização do cerol e da chamada linha chilena como arma para cortar os fios dos adversários nos duelos.

Os riscos afetam pedestres e pessoas que transitam nas vias próximas e há muitos casos em todo o país de pessoas com membros amputados, motociclistas com ferimentos sérios ou até mortos por linhas atravessadas em sua passagem. Por isso, as secretarias de Trabalho e Transporte de Maricá se uniram e realizam no dia 09/08, das 9h às 14h, em plena Praça Orlando de Barros Pimentel (Centro), a campanha “Fique Atenado: Cerol Corta Vidas”.

“Reunimos os alunos que concluíram o curso de Mecânica de Motocicletas que oferecemos através do Senai, e como uma prática do que foi ensinado ao longo desses quatro meses de aprendizado eles vão realizar a instalação gratuita das antenas de proteção em motos que passarem pela cidade”, explicou o secretário de Trabalho, Frank Costa. Os primeiros 250 motociclistas que participarem da ação serão contemplados com o equipamento.

Texto: Elaine Nunes

Sumário

Conteúdo

ATOS CONJUNTOS 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 29
SECRETARIA DE CULTURA 29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 29
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 30
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS 30
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 30
SECRETARIA DE SAÚDE 31
SECRETARIA DE TRANSPORTE 35
SECRETARIA DE TURISMO 35
SECRETARIA DE URBANISMO 36
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 37
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ 38
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE 39
INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO 39
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 39
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ 39

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

prefeituradamarica @MaricaRJ @prefeituradamarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS CONJUNTOS

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §' R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2019 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	2.581.019.624,6	2.581.019.624,6	451.917.910,5	17,5	1.135.592.318,6	44,0	1.445.427.306,0
RECEITAS CORRENTES	2.517.242.028,9	2.517.242.028,9	451.856.950,5	18,0	1.134.697.528,6	45,1	1.382.544.500,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.611.270,2	124.611.270,2	28.425.026,5	22,8	85.393.708,0	68,5	39.217.562,2
Impostos	113.242.392,3	113.242.392,3	27.097.738,6	23,9	79.844.049,9	70,5	33.398.342,4
Taxas	11.368.877,9	11.368.877,9	1.327.287,8	11,7	5.549.658,2	48,8	5.819.219,7
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	34.908.031,6	34.908.031,6	6.083.666,7	17,4	16.385.756,0	46,9	18.522.275,6
Contribuições Sociais	15.384.000,0	15.384.000,0	2.495.404,6	16,2	6.065.131,2	39,4	9.318.868,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	19.524.031,6	19.524.031,6	3.588.262,2	18,4	10.320.624,8	52,9	9.203.406,8
RECEITA PATRIMONIAL	14.033.806,1	14.033.806,1	6.951.266,7	49,5	17.264.319,7	123,0	-3.230.513,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	14.033.806,1	14.033.806,1	6.951.266,7	49,5	17.264.319,7	123,0	-3.230.513,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	280,0	0,0	1.999.720,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	280,0	0,0	1.999.720,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.332.782.789,2	2.332.782.789,2	407.880.288,1	17,5	1.001.060.356,9	42,9	1.331.722.432,3
Transferências da União e de suas Entidades	2.042.588.948,4	2.042.588.948,4	356.090.644,0	17,4	826.556.086,5	40,5	1.216.032.861,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	214.175.890,4	214.175.890,4	40.072.586,8	18,7	133.251.651,8	62,2	80.924.238,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	76.017.950,4	76.017.950,4	11.717.057,3	15,4	41.252.618,6	54,3	34.765.331,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.906.131,9	8.906.131,9	2.516.702,4	28,3	14.593.108,0	163,9	-5.686.976,1
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	6.508.631,9	6.508.631,9	1.710.491,6	26,3	5.643.857,7	86,7	864.774,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	437.500,0	437.500,0	33.222,1	7,6	6.470.078,9	1.478,9	-6.032.578,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.960.000,0	1.960.000,0	772.988,8	39,4	2.479.171,5	126,5	-519.171,5
RECEITAS DE CAPITAL	63.777.595,7	63.777.595,7	60.960,0	0,1	894.790,0	1,4	62.882.805,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,0	7.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.500.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,0	7.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.500.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.277.595,7	56.277.595,7	60.960,0	0,1	894.790,0	1,6	55.382.805,7
Transf. da União e de suas Entidades	56.277.595,7	56.277.595,7	60.960,0	0,1	894.790,0	1,6	55.382.805,7
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	67.774.496,9	67.774.496,9	15.635.591,5	23,1	26.387.747,9	38,9	41.386.749,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.648.794.121,5	2.648.794.121,5	467.553.502,0	17,7	1.161.980.066,5	43,9	1.486.814.055,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	2.648.794.121,5	2.648.794.121,5	467.553.502,0	17,7	1.161.980.066,5	43,9	1.486.814.055,0
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.648.794.121,5	2.648.794.121,5	467.553.502,0	17,7	1.161.980.066,5	43,9	1.486.814.055,0
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO
SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:10h Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	18.985.156,1	18.985.156,1	2.455.585,1	12,9	5.937.153,0	31,3	13.048.003,1
Impostos	2.652,1	2.652,1	35,6	1,3	177,9	6,7	2.474,2
Taxas	3.000,0	3.000,0	1.697,7	56,6	1.697,7	56,6	1.302,3
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	15.681.049,3	15.681.049,3	2.453.851,8	15,6	5.935.277,4	37,9	9.745.771,9
Contribuições Sociais	15.681.049,3	15.681.049,3	2.453.851,8	15,6	5.935.277,4	37,9	9.745.771,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.298.454,7	3.298.454,7	0,0	0,0	0,0	0,0	3.298.454,7
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.298.454,7	3.298.454,7	0,0	0,0	0,0	0,0	3.298.454,7
RECEITAS DE CAPITAL	48.789.340,8	48.789.340,8	13.180.006,4	27,0	20.450.594,9	41,9	28.338.745,9
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	48.550.390,0	48.550.390,0	13.140.181,3	27,1	20.331.119,5	41,9	28.219.270,5
Integralização do Capital Social	48.550.390,0	48.550.390,0	13.140.181,3	27,1	20.331.119,5	41,9	28.219.270,5
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	67.774.496,9	67.774.496,9	15.635.591,5	23,1	26.387.747,9	38,9	41.386.749,0

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2019 (f)		No Bimestre	Até 06/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.482.490.679,3	2.479.588.480,0	193.282.693,3	1.492.008.723,2	987.579.756,8	262.484.231,3	606.120.069,9	1.873.468.410,1	600.277.948,0
DESPESAS CORRENTES	1.662.689.637,3	1.754.939.605,3	178.038.881,7	1.141.050.893,8	613.888.711,5	222.617.572,2	528.166.003,8	1.226.773.601,5	523.486.606,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.782.587,6	547.628.271,0	59.347.135,1	337.385.723,2	210.242.547,8	93.938.262,4	246.244.131,5	301.384.139,5	244.029.893,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	610.000,0	244.698,0	9.336,8	23.336,8	221.361,2	11.543,3	16.272,2	228.425,8	16.272,2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.116.297.049,7	1.207.066.636,4	118.682.409,8	803.641.833,9	403.424.802,5	128.667.766,5	281.905.600,1	925.161.036,3	279.440.440,7
DESPESAS DE CAPITAL	799.375.595,1	704.223.427,8	15.243.811,6	350.957.829,4	353.265.598,4	39.866.659,1	77.954.066,1	626.269.361,7	76.791.341,6
INVESTIMENTOS	780.165.595,1	695.836.840,8	15.401.519,4	348.651.373,5	347.185.467,3	39.589.101,8	76.534.108,0	619.302.732,8	75.371.383,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.800.000,0	3.490.809,0	0,0	0,0	3.490.809,0	0,0	0,0	3.490.809,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.410.000,0	4.895.778,0	-157.707,8	2.306.455,9	2.589.322,1	277.557,4	1.419.958,1	3.475.819,9	1.419.958,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.425.446,9	20.425.446,9	0,0	0,0	20.425.446,9	0,0	0,0	20.425.446,9	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.779.894,0	72.195.894,0	3.133.488,8	38.301.324,2	33.894.569,8	14.627.202,5	25.350.429,6	46.845.464,4	24.610.869,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	2.551.270.573,3	2.551.784.374,0	196.416.182,1	1.530.310.047,4	1.021.474.326,6	277.111.433,8	631.470.499,5	1.920.313.874,5	624.888.817,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	2.551.270.573,3	2.551.784.374,0	196.416.182,1	1.530.310.047,4	1.021.474.326,6	277.111.433,8	631.470.499,5	1.920.313.874,5	624.888.817,7
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			530.509.567,0		537.091.248,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				1.530.310.047,4			1.161.980.066,5		1.161.980.066,5
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2019 (f)		No Bimestre	Até 06/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	19.879.504,0	20.045.504,0	1.933.488,8	8.862.373,5	11.183.130,5	1.447.196,1	4.899.834,7	15.145.669,3	4.160.274,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.681.049,3	15.681.049,3	1.936.791,1	7.860.675,8	7.820.373,5	1.295.183,9	4.430.384,9	11.250.664,4	3.690.860,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,0	900.000,0	-25.000,0	875.000,0	25.000,0	150.279,0	466.554,3	433.445,7	466.554,3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.298.454,7	3.464.454,7	21.697,7	126.697,7	3.337.757,0	1.733,2	2.895,5	3.461.559,2	2.859,9
DESPESAS DE CAPITAL	48.900.390,0	52.150.390,0	1.200.000,0	29.438.950,7	22.711.439,3	13.180.006,4	20.450.594,9	31.699.795,1	20.450.594,9
INVESTIMENTOS	48.550.390,0	51.800.390,0	1.200.000,0	29.200.000,0	22.600.390,0	13.140.181,3	20.331.119,5	31.469.270,5	20.331.119,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,0	350.000,0	0,0	238.950,7	111.049,3	39.825,1	119.475,4	230.524,6	119.475,4
TOTAL	68.779.894,0	72.195.894,0	3.133.488,8	38.301.324,2	33.894.569,8	14.627.202,5	25.350.429,6	46.845.464,4	24.610.869,7

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:10h Anexo 1 do RREO

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.482.490.679,3	2.479.588.480,0	193.282.693,2	1.492.008.723,3	97,5	987.579.756,7	262.484.231,4	606.120.069,9	96,0	1.873.468.410,0
Legislativa	**22.660.513,4**	**22.660.513,4**	**166.992,0**	**18.785.603,9**	**1,2**	**3.874.909,5**	**3.042.010,1**	**8.286.565,2**	**1,3**	**14.373.948,2**
Ação Legislativa	22.660.513,4	22.660.513,4	166.992,0	18.785.603,9	1,2	3.874.909,5	3.042.010,1	8.286.565,2	1,3	14.373.948,2
Judiciária	**9.969.000,0**	**9.969.000,0**	**72.499,3**	**2.470.476,5**	**0,2**	**7.498.523,5**	**2.362,3**	**2.397.977,2**	**0,4**	**7.571.022,8**
Administração Geral	9.969.000,0	9.969.000,0	72.499,3	2.470.476,5	0,2	7.498.523,5	2.362,3	2.397.977,2	0,4	7.571.022,8
Administração	**498.021.348,6**	**484.154.178,6**	**68.806.500,4**	**291.473.577,0**	**19,0**	**192.680.601,5**	**74.000.069,9**	**147.905.160,1**	**23,4**	**336.249.018,5**
Administração Geral	428.820.188,1	417.843.415,1	67.769.184,3	249.537.141,5	16,3	168.306.273,7	65.385.726,4	134.271.907,5	21,3	283.571.507,7
Controle Interno	4.500.000,0	4.500.000,0	0,0	0,0	0,0	4.500.000,0	0,0	0,0	0,0	4.500.000,0
Tecnologia da Informação	27.801.160,4	28.751.345,4	1.037.316,2	21.569.153,1	1,4	7.182.192,4	4.956.801,4	6.853.504,1	1,1	21.897.841,4
Administração de Receitas	11.300.000,0	6.299.418,0	0,0	0,0	0,0	6.299.418,0	0,0	0,0	0,0	6.299.418,0
Comunicação Social	20.600.000,0	20.490.000,0	0,0	18.508.788,8	1,2	1.981.211,2	3.657.542,2	6.779.748,5	1,1	13.710.251,5
Transporte Rodoviário	5.000.000,0	6.270.000,0	0,0	1.858.493,7	0,1	4.411.506,3	0,0	0,0	0,0	6.270.000,0
Segurança Pública	**34.985.000,0**	**35.057.703,0**	**360.314,6**	**22.717.191,4**	**1,5**	**12.340.511,6**	**4.001.911,4**	**8.534.593,6**	**1,4**	**26.523.109,4**
Administração Geral	836.500,0	930.474,0	-154.802,1	2.691,3	0,0	927.782,7	2.691,3	2.691,3	0,0	927.782,7
Policiamento	18.110.500,0	19.446.331,0	513.888,1	16.824.790,1	1,1	2.621.540,9	2.583.935,3	6.925.667,5	1,1	12.520.663,5
Defesa Civil	8.300.000,0	8.128.000,0	0,0	732.150,0	0,0	7.395.850,0	58.800,0	249.750,0	0,0	7.878.250,0
Informação e Inteligência	7.738.000,0	6.552.898,0	1.228,5	5.157.560,0	0,3	1.395.338,0	1.356.484,8	1.356.484,8	0,2	5.196.413,2
Assistência Social	**34.816.190,3**	**34.841.190,3**	**1.928.373,6**	**16.154.078,4**	**1,1**	**18.687.111,9**	**4.649.441,0**	**11.422.981,3**	**1,8**	**23.418.208,9**
Administração Geral	2.065.800,0	1.998.753,0	55.045,6	694.203,1	0,0	1.304.549,9	113.470,3	231.870,9	0,0	1.766.882,1
Assistência ao Idoso	9.650.000,0	9.650.000,0	0,0	3.171.587,1	0,2	6.478.412,9	822.175,7	2.108.956,1	0,3	7.541.043,9
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.496.000,0	4.464.640,0	1.046.060,4	2.313.004,2	0,2	2.151.635,8	1.035.167,7	2.216.029,3	0,4	2.248.610,7
Assistência Comunitária	18.584.390,3	18.707.797,3	827.267,6	9.975.284,0	0,7	8.732.513,3	2.678.627,4	6.866.125,1	1,1	11.841.672,2
Previdência Social	**95.351.754,7**	**95.351.754,7**	**9.525.096,5**	**29.433.014,2**	**1,9**	**65.918.740,5**	**10.117.533,6**	**25.764.640,6**	**4,1**	**69.587.114,2**
Administração Geral	3.313.544,7	3.313.544,7	325.662,2	1.527.961,9	0,1	1.785.582,7	420.667,5	1.120.116,5	0,2	2.193.428,1
Previdência do Regime Estatutário	77.612.763,2	77.612.763,2	9.199.434,3	27.905.052,3	1,8	49.707.710,9	9.696.866,1	24.644.524,1	3,9	52.968.239,2
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	14.425.446,9	14.425.446,9	0,0	0,0	0,0	14.425.446,9	0,0	0,0	0,0	14.425.446,9
Saúde	**388.582.206,0**	**388.582.206,0**	**7.796.601,6**	**234.640.692,1**	**15,3**	**153.941.514,0**	**42.677.071,1**	**92.944.538,9**	**14,7**	**295.637.667,1**
Ação Judiciária	7.663.000,0	5.053.000,0	48.396,5	4.653.104,3	0,3	399.895,8	622.912,2	2.010.640,0	0,3	3.042.360,0
Administração Geral	178.298.000,0	190.981.040,0	5.384.238,7	145.104.823,3	9,5	45.876.216,7	25.088.752,1	66.952.864,2	10,6	124.028.175,8
Atenção Básica	26.721.000,0	27.717.960,0	2.057.096,4	18.575.014,2	1,2	9.142.945,8	3.270.868,9	6.891.509,2	1,1	20.826.450,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.239.630,7	161.169.630,7	306.870,0	63.290.044,4	4,1	97.879.586,3	12.620.572,5	16.015.560,2	2,5	145.154.070,5
Suporte Profilático e Terapêutico	3.660.575,3	3.660.575,3	0,0	3.017.705,9	0,2	642.869,4	1.073.965,3	1.073.965,3	0,2	2.586.610,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
Trabalho	**9.820.000,0**	**9.807.407,0**	**185.649,0**	**3.555.919,6**	**0,2**	**6.251.487,4**	**579.979,2**	**1.365.456,5**	**0,2**	**8.441.950,5**
Administração Geral	20.000,0	11.500,0	0,0	0,0	0,0	11.500,0	0,0	0,0	0,0	11.500,0
Normatização e Fiscalização	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,0	236.000,0	0,0	0,0	0,0	236.000,0	0,0	0,0	0,0	236.000,0
Empregabilidade	5.250.000,0	5.250.000,0	185.649,0	3.441.919,6	0,2	1.808.080,4	560.979,2	1.317.956,5	0,2	3.932.043,5
Fomento ao Trabalho	1.100.000,0	1.209.907,0	0,0	114.000,0	0,0	1.095.907,0	19.000,0	47.500,0	0,0	1.162.407,0
Ensino Profissional	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Educação	**309.993.342,0**	**314.482.406,7**	**37.560.939,3**	**186.044.240,8**	**12,2**	**128.438.165,9**	**39.385.265,2**	**90.967.299,9**	**14,4**	**223.515.106,7**
Administração Geral	12.440.772,0	12.545.887,0	1.885.725,1	4.927.632,7	0,3	7.618.254,3	1.902.194,4	4.677.713,1	0,7	7.868.173,9
Ensino Fundamental	203.594.146,0	195.398.565,7	26.867.474,6	113.498.743,6	7,4	81.899.822,0	29.364.268,0	67.338.596,4	10,7	128.059.969,3
Ensino Superior	0,0	10.130.070,0	0,0	9.970.069,6	0,7	160.000,4	1.563.301,1	1.563.301,1	0,2	8.566.768,9
Educação Infantil	60.046.241,0	58.680.779,0	8.152.259,6	24.879.431,9	1,6	33.801.347,1	4.726.855,9	10.618.670,2	1,7	48.062.108,8
Educação de Jovens e Adultos	5.496.912,0	5.498.412,0	421.815,5	1.067.921,0	0,1	4.430.491,0	351.539,0	997.644,5	0,2	4.500.767,5
Educação Especial	3.032.271,0	3.061.198,0	157.482,9	2.844.396,6	0,2	216.801,4	346.216,7	2.561.253,4	0,4	499.944,6
Infra-estrutura Urbana	25.000.000,0	28.752.495,0	0,0	28.667.382,2	1,9	85.112,9	1.059.935,8	3.026.685,3	0,5	25.725.809,7
Desporto Comunitário	383.000,0	415.000,0	76.181,6	188.663,2	0,0	226.336,8	70.954,4	183.436,0	0,0	231.564,0
Cultura	**14.196.000,0**	**13.541.873,0**	**162.900,0**	**6.458.880,9**	**0,4**	**7.082.992,1**	**683.566,1**	**1.744.279,3**	**0,3**	**11.797.593,7**
Difusão Cultural	14.196.000,0	13.541.873,0	162.900,0	6.458.880,9	0,4	7.082.992,1	683.566,1	1.744.279,3	0,3	11.797.593,7
Direitos da Cidadania	**57.402.000,0**	**56.958.628,0**	**18.995.122,1**	**50.025.500,2**	**3,3**	**6.933.127,8**	**2.538.554,8**	**11.574.220,4**	**1,8**	**45.384.407,6**
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,0	305.000,0	81.714,9	235.495,8	0,0	69.504,2	37.771,7	84.177,3	0,0	220.822,7
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	56.972.000,0	56.653.628,0	18.913.407,2	49.790.004,4	3,3	6.863.623,6	2.500.783,1	11.490.043,1	1,8	45.163.584,9
Assistência aos Povos Indígenas	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	**610.492.386,8**	**603.560.079,8**	**29.796.029,6**	**482.504.854,8**	**31,5**	**121.055.225,0**	**57.799.031,5**	**142.273.734,6**	**22,5**	**461.286.345,2**
Administração Geral	4.000.000,0	2.941.080,0	0,0	288.547,6	0,0	2.652.532,4	103.015,0	103.015,0	0,0	2.838.065,0
Infra-estrutura Urbana	536.300.000,0	532.343.716,0	24.902.577,9	423.782.103,5	27,7	108.561.612,6	44.732.293,2	112.579.776,0	17,8	419.763.940,1
Serviços Urbanos	60.192.386,8	61.135.553,8	4.893.451,8	55.743.984,1	3,6	5.391.569,7	12.963.723,4	29.318.700,8	4,6	31.816.853,1
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000.000,0	7.139.730,0	0,0	2.690.219,7	0,2	4.449.510,3	0,0	272.243,0	0,0	6.867.487,0
Habitação	**7.340.000,0**	**5.186.833,0**	**0,0**	**310.107,3**	**0,0**	**4.876.725,7**	**103.686,6**	**103.686,6**	**0,0**	**5.083.146,4**
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Habitação Urbana	7.240.000,0	5.086.833,0	0,0	310.107,3	0,0	4.776.725,7	103.686,6	103.686,6	0,0	4.983.146,4
Saneamento	**77.500.000,0**	**80.300.549,0**	**0,0**	**12.001.937,6**	**0,8**	**68.298.611,4**	**0,0**	**6.221.965,6**	**1,0**	**74.078.583,4**
Saneamento Básico Urbano	77.500.000,0	80.300.549,0	0,0	12.001.937,6	0,8	68.298.611,4	0,0	6.221.965,6	1,0	74.078.583,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	**137.373.412,2**	**123.362.557,2**	**6.192.911,4**	**14.400.064,6**	**0,9**	**108.962.492,6**	**2.171.456,6**	**5.462.636,0**	**0,9**	**117.899.921,2**
Administração Geral	6.159.864,0	6.154.622,0	0,0	0,0	0,0	6.154.622,0	0,0	0,0	0,0	6.154.622,0
Saneamento Básico Rural	46.000.000,0	44.724.639,0	0,0	2.960.496,0	0,2	41.764.143,0	817.373,8	1.769.771,5	0,3	42.954.867,5
Preservação e Conservação Ambiental	21.040.000,0	18.845.295,0	6.192.911,4	11.439.568,6	0,7	7.405.726,4	1.354.082,9	3.692.864,5	0,6	15.152.430,5
Controle Ambiental	20.800.000,0	10.264.453,0	0,0	0,0	0,0	10.264.453,0	0,0	0,0	0,0	10.264.453,0
Recuperação de Áreas Degradadas	43.373.548,2	43.373.548,2	0,0	0,0	0,0	43.373.548,2	0,0	0,0	0,0	43.373.548,2
Ciência e Tecnologia	**4.000.000,0**	**4.000.000,0**	**0,0**	**11.038,0**	**0,0**	**3.988.962,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**4.000.000,0**
Desenv. Tecnológico e Engenharia	1.675.000,0	1.675.000,0	0,0	0,0	0,0	1.675.000,0	0,0	0,0	0,0	1.675.000,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	2.325.000,0	2.325.000,0	0,0	11.038,0	0,0	2.313.962,0	0,0	0,0	0,0	2.325.000,0
Agricultura	**6.184.000,0**	**6.182.200,0**	**0,0**	**666.040,3**	**0,0**	**5.516.159,7**	**143.243,5**	**243.985,1**	**0,0**	**5.938.214,9**
Promoção da Produção Vegetal	3.249.500,0	3.249.500,0	0,0	666.040,3	0,0	2.583.459,7	143.243,5	243.985,1	0,0	3.005.514,9
Abastecimento	2.934.500,0	2.932.700,0	0,0	0,0	0,0	2.932.700,0	0,0	0,0	0,0	2.932.700,0
Indústria	**8.085.000,0**	**4.335.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**4.335.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**4.335.000,0**
Promoção Industrial	7.170.000,0	3.420.000,0	0,0	0,0	0,0	3.420.000,0	0,0	0,0	0,0	3.420.000,0
Normatização e Qualidade	915.000,0	915.000,0	0,0	0,0	0,0	915.000,0	0,0	0,0	0,0	915.000,0
Comércio e Serviços	**24.960.000,0**	**48.014.511,0**	**1.521.554,0**	**33.825.581,2**	**2,2**	**14.188.929,8**	**5.462.383,3**	**13.979.921,6**	**2,2**	**34.034.589,4**
Turismo	24.960.000,0	48.014.511,0	1.521.554,0	33.825.581,2	2,2	14.188.929,8	5.462.383,3	13.979.921,6	2,2	34.034.589,4
Energia	**38.684.613,2**	**38.184.613,2**	**1.090.400,0**	**24.267.519,2**	**1,6**	**13.917.094,0**	**3.123.782,0**	**8.474.874,6**	**1,3**	**29.709.738,6**
Energia Elétrica	38.684.613,2	38.184.613,2	1.090.400,0	24.267.519,2	1,6	13.917.094,0	3.123.782,0	8.474.874,6	1,3	29.709.738,6
Transporte	**26.711.300,0**	**37.741.588,0**	**1.411.644,3**	**27.867.472,8**	**1,8**	**9.874.115,2**	**4.722.215,7**	**10.082.377,3**	**1,6**	**27.659.210,7**
Administração Geral	3.520.000,0	3.020.000,0	0,0	0,0	0,0	3.020.000,0	0,0	0,0	0,0	3.020.000,0
Transporte Aéreo	8.000.000,0	19.733.148,0	2.118.288,3	19.215.836,8	1,3	517.311,3	3.673.063,4	6.356.825,8	1,0	13.376.322,2
Transporte Rodoviário	14.231.300,0	14.028.440,0	-706.644,0	8.651.636,0	0,6	5.376.804,0	1.049.152,4	3.725.551,6	0,6	10.302.888,4
Transporte Ferroviário	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Transporte Hidroviário	310.000,0	310.000,0	0,0	0,0	0,0	310.000,0	0,0	0,0	0,0	310.000,0
Transportes Especiais	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Desporto e Lazer	**25.697.612,1**	**25.876.172,1**	**6.624.885,0**	**10.168.933,0**	**0,7**	**15.707.239,1**	**1.714.068,3**	**2.491.680,1**	**0,4**	**23.384.492,0**
Desporto de Rendimento	4.060.317,2	4.587.024,2	169.292,6	509.415,7	0,0	4.077.608,5	48.483,5	72.459,8	0,0	4.514.564,4
Desporto Comunitário	18.837.294,9	18.489.147,9	6.381.247,1	8.850.013,2	0,6	9.639.134,7	1.340.678,1	1.928.305,9	0,3	16.560.842,0
Lazer	2.800.000,0	2.800.000,0	74.345,3	809.504,1	0,1	1.990.495,9	324.906,6	490.914,4	0,1	2.309.085,6
Encargos especiais	**33.665.000,0**	**31.437.516,0**	**1.084.280,5**	**24.225.999,5**	**1,6**	**7.211.516,5**	**5.566.599,3**	**13.877.495,4**	**2,2**	**17.560.020,6**
Serviço da Dívida Interna	7.020.000,0	5.140.476,0	-148.371,1	2.329.792,7	0,2	2.810.683,3	289.100,7	1.436.230,3	0,2	3.704.245,7
Outros Encars Especiais	26.645.000,0	26.297.040,0	1.232.651,6	21.896.206,8	1,4	4.400.833,2	5.277.498,6	12.441.265,1	2,0	13.855.774,9
Reserva de Contingência	**6.000.000,0**	**6.000.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**6.000.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**6.000.000,0**
Reserva de Contingência	6.000.000,0	6.000.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.779.894,0	72.195.894,0	3.133.488,8	38.301.324,2	2,5	33.894.569,9	14.627.202,4	25.350.429,6	4,0	46.845.464,5
TOTAL (III) = (I + II)	2.551.270.573,3	2.551.784.374,0	196.416.182,0	1.530.310.047,4	100,00	1.021.474.326,6	277.111.433,9	631.470.499,5	100,00	1.920.313.874,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	68.779.894,0	72.195.894,0	3.133.488,8	38.301.324,2	2,5	33.894.569,9	14.627.202,4	25.350.429,6	4,0	46.845.464,5
Legislativa	**35.000,0**	**35.000,0**	**0,0**	**35.000,0**	**0,0**	**0,0**	**3.868,1**	**11.822,1**	**0,0**	**23.177,9**
Ação Legislativa	35.000,0	35.000,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	3.868,1	11.822,1	0,0	23.177,9
Administração	**3.428.747,3**	**3.694.747,3**	**553.266,8**	**1.474.391,0**	**0,1**	**2.220.356,3**	**359.932,8**	**1.135.822,6**	**0,2**	**2.558.924,7**
Administração Geral	3.428.747,3	3.694.747,3	553.266,8	1.474.391,0	0,1	2.220.356,3	359.932,8	1.135.822,6	0,2	2.558.924,7
Previdência Social	**255.000,0**	**255.000,0**	**0,0**	**135.000,0**	**0,0**	**120.000,0**	**9.781,0**	**28.404,9**	**0,0**	**226.595,1**
Administração Geral	255.000,0	255.000,0	0,0	135.000,0	0,0	120.000,0	9.781,0	28.404,9	0,0	226.595,1
Saúde	**3.000.000,0**	**3.000.000,0**	**0,0**	**3.000.000,0**	**0,2**	**0,0**	**262.492,3**	**658.627,4**	**0,1**	**2.341.372,7**
Administração Geral	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	3.000.000,0	0,2	0,0	262.492,3	658.627,4	0,1	2.341.372,7
Educação	**8.962.302,0**	**8.962.302,0**	**1.405.222,0**	**3.342.982,5**	**0,2**	**5.619.319,5**	**660.842,9**	**2.598.603,4**	**0,4**	**6.363.698,6**
Administração Geral	250.000,0	250.000,0	62.283,2	114.756,4	0,0	135.243,6	39.028,0	91.501,2	0,0	158.498,8
Ensino Fundamental	7.000.949,0	7.000.949,0	1.149.287,0	2.719.980,3	0,2	4.280.968,7	531.132,7	2.101.825,9	0,3	4.899.123,1
Educação Infantil	1.364.000,0	1.364.000,0	147.275,6	399.546,1	0,0	964.453,9	64.347,7	316.618,2	0,1	1.047.381,8
Educação de Jovens e Adultos	258.000,0	258.000,0	30.649,8	77.352,4	0,0	180.647,7	15.858,4	62.561,0	0,0	195.439,0
Educação Especial	89.353,0	89.353,0	15.726,4	31.347,4	0,0	58.005,6	10.476,0	26.097,1	0,0	63.255,9
Encargos especiais	**53.098.844,8**	**56.248.844,8**	**1.175.000,0**	**30.313.950,7**	**2,0**	**25.934.894,1**	**13.330.285,3**	**20.917.149,2**	**3,3**	**35.331.695,6**
Serviço da Dívida Interna	1.250.000,0	1.250.000,0	-25.000,0	1.113.950,7	0,1	136.049,3	190.104,1	586.029,7	0,1	663.970,3
Outros Encars Especiais	51.848.844,8	54.998.844,8	1.200.000,0	29.200.000,0	1,9	25.798.844,8	13.140.181,3	20.331.119,5	3,2	34.667.725,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:10h Anexo II do RREO

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	97.997.722,1	345.166.047,9	94.033.660,5	88.922.191,7	380.347.591,2	146.670.116,9	106.990.283,0	384.697.686,1	107.418.738,8	109.845.550,9	351.536.232,7	111.333.496,0	2.324.959.317,8	2.579.584.605,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.890.654,2	8.959.064,9	10.127.265,2	8.421.841,1	4.611.211,8	34.308.295,7	6.836.640,6	21.894.126,2	16.027.066,2	12.210.848,5	18.083.267,9	10.341.758,6	161.712.040,9	124.611.270,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.819.572,6	2.561.719,1	2.311.515,7	1.819.081,8	491.581,3	13.569.835,1	2.048.899,6	13.962.843,7	8.454.977,4	4.094.285,3	6.566.331,2	2.815.490,5	61.516.133,3	47.000.250,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.608.573,2	2.902.477,8	2.267.556,7	2.579.864,4	2.076.825,7	8.098.576,6	2.772.223,6	2.633.317,0	2.737.571,0	3.931.428,0	4.590.098,6	3.310.654,1	40.509.166,7	29.299.744,5
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.250.096,2	1.291.472,1	1.226.495,7	795.440,0	157.152,0	3.378.858,6	946.113,3	1.041.396,6	1.058.343,5	878.221,3	1.094.390,9	1.307.153,7	14.425.133,9	12.312.011,5
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.153.333,3	1.099.752,5	3.460.254,0	2.361.519,1	1.763.172,1	4.805.918,5	793.882,8	2.233.530,5	2.524.859,6	2.634.417,9	5.010.484,2	2.403.135,4	31.244.259,9	24.630.386,2
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.059.078,9	1.103.643,4	861.443,1	865.935,8	122.480,7	4.455.106,9	275.521,3	2.023.038,4	1.251.314,7	672.496,0	821.963,0	505.324,9	14.017.347,1	11.368.877,9
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.664.865,1	2.833.601,2	2.819.200,5	2.709.586,9	2.901.765,6	4.685.525,0	1.870.803,7	2.818.009,8	2.841.190,8	2.772.084,9	3.942.286,3	2.141.380,4	35.000.300,2	34.908.031,6
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.333,8	1.454.783,8	1.935.871,1	2.237.013,0	1.903.954,1	2.218.344,3	2.414.075,4	2.383.828,5	2.535.570,9	2.979.578,2	3.546.292,7	3.404.974,1	28.308.619,9	14.033.806,1
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.294.333,8	1.454.783,8	1.935.871,1	2.237.013,0	1.903.954,1	2.218.344,3	2.381.730,1	2.371.091,5	2.521.816,7	2.959.487,8	3.512.409,1	3.370.732,2	28.161.567,5	13.933.806,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32.345,3	12.737,0	13.754,2	20.090,4	33.883,6	34.241,9	147.052,4	100.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	2.800,0	560,0	0,0	4.098.808,0	6.370,0	280,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.108.818,0	2.000.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.879.523,5	331.438.470,1	78.907.047,5	75.039.273,5	366.536.288,7	104.058.352,8	94.578.237,4	355.837.579,2	83.351.184,3	85.524.748,5	324.538.307,0	94.354.759,3	2.078.043.771,8	2.395.125.365,9
Cota-Parte do FPM	5.890.307,8	4.381.175,4	3.304.285,8	3.753.647,2	4.715.027,4	8.251.329,9	6.196.197,0	6.806.151,5	5.096.058,9	4.971.766,3	6.380.395,8	5.025.823,8	64.772.166,8	60.207.215,0
Cota-Parte do ICMS	16.672.995,8	12.745.625,2	13.329.852,5	13.635.864,0	14.310.668,4	19.146.293,8	25.203.437,2	25.019.313,2	20.312.105,5	24.179.878,8	21.620.629,1	19.704.307,5	225.880.971,0	228.102.729,5
Cota-Parte do IPVA	675.882,2	448.097,6	448.715,0	310.454,7	210.290,5	363.318,5	3.458.440,3	3.760.814,3	1.354.611,0	1.949.766,4	708.344,3	525.795,7	14.214.530,5	14.169.382,5
Cota-Parte do ITR	1.123,8	1.618,7	5.657,3	244.393,5	6.420,1	6.428,6	7.081,2	4.852,5	7.094,4	4.527,7	1.658,6	519,2	291.375,6	272.033,2
Transferências da LC 87/1996	42.288,3	42.288,3	42.288,3	41.518,2	41.098,1	41.098,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250.579,3	674.304,5
Transferências da LC 61/1989	337.989,1	377.038,8	336.601,2	394.760,8	350.765,6	633.185,1	552.467,7	583.550,4	467.081,8	623.207,8	524.346,1	572.071,4	5.753.065,8	4.287.222,0
Transferências do FUNDEB	6.716.637,4	5.413.680,7	5.522.614,2	5.761.850,3	6.049.145,4	8.323.797,7	8.187.773,1	7.715.947,5	6.553.797,4	7.078.043,4	6.153.848,3	5.563.209,1	79.040.344,5	76.017.950,4
Outras Transferências Correntes	53.542.299,1	308.028.945,4	55.917.033,2	50.896.784,8	340.852.873,2	67.292.901,1	50.972.840,9	311.946.949,8	49.560.435,3	46.717.558,1	289.149.084,8	62.963.032,6	1.687.840.738,3	2.011.394.528,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.345,5	477.328,0	243.716,2	514.477,2	295.563,1	1.393.229,1	1.290.245,9	1.764.142,3	2.663.726,6	6.358.290,7	1.426.078,9	1.090.623,6	17.785.767,1	8.906.131,9
DEDUÇÕES (II)	5.318.771,3	4.850.726,8	4.559.517,2	4.833.930,6	5.188.902,0	8.263.928,5	7.245.309,4	8.427.010,9	6.655.042,6	7.624.683,2	8.087.175,2	5.549.291,2	76.604.288,9	78.626.576,7
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.078.150,2	1.065.231,1	1.066.037,2	1.066.179,6	1.109.078,1	2.975.616,3	114.472,4	1.143.140,3	1.158.718,0	1.153.396,1	2.161.709,4	333.695,2	14.425.423,9	15.384.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	186.327,0	0,0	91.623,4	152.969,9	95.543,3	47.312,3	48.934,3	48.934,3	125.457,7	78.391,1	49.892,5	925.385,8	900.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.240.621,1	3.599.168,7	3.493.480,0	3.676.127,6	3.926.854,0	5.192.768,9	7.083.524,7	7.234.936,3	5.447.390,3	6.345.829,4	5.847.074,7	5.165.703,5	61.253.479,2	62.342.576,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	92.678.950,8	340.315.321,1	89.474.143,3	84.088.261,1	375.158.689,2	138.406.188,4	99.744.973,6	376.270.675,2	100.763.696,2	102.220.867,7	343.449.057,5	105.784.204,8	2.248.355.028,9	2.500.958.028,9

Fonte : Contabilidade
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R$ 2.248.355.029,01

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:10h Anexo 3 do RREO

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019	Até 3º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	17.309.454,7	17.309.454,7	6.568.011,4	12.235.100,5
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.824.000,0	5.824.000,0	2.042.554,1	5.363.117,6
Civil	5.824.000,0	5.824.000,0	2.042.554,1	5.363.117,6
Ativo	5.820.000,0	5.820.000,0	2.042.554,1	5.091.825,3
Inativo	2.000,0	2.000,0	0,0	255.553,4
Pensionista	2.000,0	2.000,0	0,0	15.738,9
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	5.835.000,0	5.835.000,0	1.989.747,2	5.356.879,8
Civil	5.835.000,0	5.835.000,0	1.989.747,2	5.356.879,8
Ativo	5.835.000,0	5.835.000,0	1.989.747,2	5.356.879,8
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	2.322.000,0	2.322.000,0	2.518.840,4	1.189.062,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	2.322.000,0	2.322.000,0	2.518.840,4	1.189.062,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	3.328.454,7	3.328.454,7	16.869,7	326.040,8
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	315.689,1
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.298.454,7	3.298.454,7	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	30.000,0	30.000,0	16.869,7	10.351,7
RECEITAS DE CAPITAL (III)	238.950,7	238.950,7	119.475,6	119.475,6
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	238.950,7	238.950,7	119.475,6	119.475,6
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	14.249.950,7	14.249.950,7	6.687.487,0	12.354.576,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2019	3º Bim/2018	3º Bim/2019	3º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.568.544,7	3.568.544,7	1.662.961,9	0,0	1.148.521,5	0,0
Despesas Correntes	3.504.744,7	3.504.744,7	1.662.961,9	0,0	1.148.521,5	0,0
Despesas de Capital	63.800,0	63.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	1.868.000,0	1.868.000,0	1.165.083,0	0,0	466.963,9	0,0
Benefícios - Civil	1.718.000,0	1.718.000,0	1.165.083,0	0,0	466.963,9	0,0
Aposentadorias	162.500,0	162.500,0	25.738,0	0,0	25.598,0	0,0
Pensões	115.000,0	115.000,0	38.345,0	0,0	38.345,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	1.440.500,0	1.440.500,0	1.101.000,0	0,0	403.020,9	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	5.436.544,7	5.436.544,7	2.828.044,9	0,0	1.615.485,4	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV = VII)	8.813.406,0	8.813.406,0	--	--	5.072.001,6	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS Até 3º Bim/2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Jun/2019	Dez/2018
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	6.186,5	10.475,1
Investimentos	57.493.313,5	55.834.134,5
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	57.499.500,0	55.844.609,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:11h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019	Até 3º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	21.906.049,3	21.906.049,3	9.135.796,3	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	9.560.000,0	9.560.000,0	4.022.577,3	0,0
Civil	9.560.000,0	9.560.000,0	4.022.577,3	0,0
Ativo	8.965.000,0	8.965.000,0	3.580.203,5	0,0
Inativo	550.000,0	550.000,0	414.202,8	0,0
Pensionista	45.000,0	45.000,0	28.171,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	9.846.049,3	9.846.049,3	3.945.530,2	0,0
Civil	9.846.049,3	9.846.049,3	3.945.530,2	0,0
Ativo	9.846.049,3	9.846.049,3	3.945.530,2	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	700.000,0	700.000,0	369.844,4	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,0	700.000,0	369.844,4	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.800.000,0	1.800.000,0	797.844,4	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	900.000,0	900.000,0	398.922,2	0,0
Demais Receitas Correntes	900.000,0	900.000,0	398.922,2	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	21.906.049,3	21.906.049,3	9.135.796,3	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2019	3º Bim/2018	3º Bim/2019	3º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	75.744.763,2	75.744.763,2	25.863.459,2	0,0	24.177.151,7	0,0
Benefícios - Civil	72.277.164,2	72.277.164,2	25.835.598,5	0,0	24.149.291,0	0,0
Aposentadorias	62.967.034,0	62.967.034,0	21.327.847,0	0,0	21.327.847,0	0,0
Pensões	5.323.559,0	5.323.559,0	2.120.251,5	0,0	2.120.251,5	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	3.986.571,2	3.986.571,2	2.387.500,0	0,0	701.192,5	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	3.467.599,0	3.467.599,0	27.860,7	0,0	27.860,7	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	3.417.599,0	3.417.599,0	27.860,7	0,0	27.860,7	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	75.744.763,2	75.744.763,2	25.863.459,2	0,0	24.177.151,7	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI = XIV)	-53.838.713,9	-53.838.713,9	0,0	0,0	-15.041.355,4	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS
	Até 3º Bim/2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.892.337,8
Recursos para Formação de Reserva	0,0

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b — R$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 30/Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.419.139,70	34.092.263,40
DEDUÇÕES (XXIX)	946.538.918,00	1.377.833.928,10
Disponibilidade de Caixa	946.538.918,00	1.377.833.928,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	952.210.645,80	1.380.515.301,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.671.727,80	2.681.373,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-914.119.778,30	-1.343.741.664,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	429.621.886,40	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.990.354,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	30.877.255,20
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	457.508.787,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	440.874.346,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a — R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2019 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	2.517.242.028,9	1.134.697.528,6
Impostos, Taxas e Contribuções de Melhoria	124.611.270,2	85.393.708,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	47.000.250,1	37.942.827,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	29.299.744,5	19.975.292,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	12.312.011,5	6.325.619,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	24.630.386,2	15.600.310,4
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.368.877,9	5.549.658,1
Contribuições	34.908.031,6	16.385.756,0
Receita Patrimonial	14.033.806,1	17.264.319,7
Aplicações Financeiras (II)	14.033.806,1	17.264.319,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	-0,1
Transferências Correntes¹	2.332.782.789,2	1.001.060.356,9
Cota Parte FPM (80%)	47.365.772,0	27.581.114,8
Cota Parte ICMS (80%)	182.482.183,6	108.831.737,0
Cota Parte IPVA (80%)	11.335.506,0	9.406.217,6
Cota Parte ITR (80%)	217.627,2	20.586,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	539.443,6	0,0
L.C. Nº 61/89	3.429.777,6	2.658.180,2
Transferências do FUNDEB	76.017.950,4	41.252.618,6
Outras Transferências Correntes	2.011.394.528,8	811.309.901,9
Demais Receitas Correntes	10.906.131,8	14.593.388,0
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	10.906.131,8	14.593.388,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	2.503.208.222,8	1.117.433.208,8
RECEITAS DE CAPITAL (V)	63.777.595,7	894.790,0
Operações de Crédito (VI)	7.500.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	56.277.595,7	894.790,0
Convênios	27.797.696,0	60.960,0
Outras Transferências de Capital	28.479.899,7	833.830,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	56.277.595,7	894.790,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.559.485.818,5	1.118.327.998,8

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.754.939.605,3	1.141.050.893,8	528.166.003,8	523.486.606,4	1.232.158,0	70.962.244,1	70.962.244,1
Pessoal e Encargos Sociais	547.628.271,0	337.385.723,2	246.244.131,5	244.029.893,5	0,0	405.442,3	405.442,3
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	244.698,0	23.336,8	16.272,2	16.272,2	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	1.207.066.636,4	803.641.833,9	281.905.600,1	279.440.440,7	1.232.158,0	70.556.801,9	70.556.801,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.754.694.907,3	1.141.027.557,0	528.149.731,6	523.470.334,2	1.232.158,0	70.962.244,1	70.962.244,1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	704.223.427,8	350.957.829,4	77.954.066,1	76.791.341,6	0,0	34.708.234,3	34.708.234,3
Investimentos	695.836.840,8	348.651.373,5	76.534.108,0	75.371.383,5	0,0	34.708.234,3	34.708.234,3
Inversões Financeiras	3.490.809,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	3.490.809,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.895.778,0	2.306.455,9	1.419.958,1	1.419.958,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	699.327.649,8	348.651.373,5	76.534.108,0	75.371.383,5	0,0	34.708.234,3	34.708.234,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	2.454.022.557,1	1.489.678.930,5	604.683.839,6	598.841.717,7	1.232.158,0	105.670.478,4	105.670.478,4
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	412.583.644,7	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.299.000,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.117.267,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	482.826,5
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)	395.949.203,9

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.709.000,0

Fonte : Contabilidade
Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:11h Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 R$1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018					2018			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MARICA	1.120.924,6	848.196,6	0,0	847.930,5	1.121.190,7	3.213.010,9	170.773.448,1	62.924.580,4	97.121.035,4	13.940.843,2
INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56.066,3	15.487,1	30.972,8	9.606,4
FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ	1.530.687,2	2.033.501,0	0,0	2.033.501,0	1.530.687,2	63.044,2	14.326.066,5	2.705.522,1	9.615.193,5	2.068.395,1
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAR	29.495,3	0,0	0,0	0,0	29.495,3	35.460,0	88.258,8	0,0	62.142,4	61.576,4
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	230.290,7	3.091.683,2	345,8	3.091.337,4	230.290,7
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	125.401,5	2.808,0	106.111,4	16.482,1
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE M/	0,0	108.922,8	0,0	108.922,8	0,0	12.663,3	3.275.337,8	279.506,3	2.141.091,8	867.403,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	2.681.107,1	2.990.620,4	0,0	2.990.354,3	2.681.373,2	3.554.469,1	191.736.262,2	65.928.249,7	112.167.884,7	17.194.596,9
TOTAL (I + II)	2.681.107,1	2.990.620,4	0,0	2.990.354,3	2.681.373,2	3.554.469,1	191.736.262,2	65.928.249,7	112.167.884,7	17.194.596,9

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:11h Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	113.242.392,3	113.242.392,3	79.844.049,8	70,51
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.000.250,2	47.000.250,2	37.942.827,9	80,73
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.001.441,3	33.001.441,3	24.033.039,2	72,82
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.998.808,8	13.998.808,8	13.909.788,7	99,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.312.011,5	12.312.011,5	6.325.619,4	51,38
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.312.011,5	12.312.011,5	6.325.619,4	51,38
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.299.744,5	29.299.744,5	19.975.292,1	68,18
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.578.205,8	28.578.205,8	19.432.610,3	68,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	721.538,7	721.538,7	542.681,8	75,21
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.630.386,2	24.630.386,2	15.600.310,4	63,34
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.630.386,2	24.630.386,2	15.600.310,4	63,34
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	307.712.886,8	307.712.886,8	185.622.295,2	60,32
2.1-Cota-Parte FPM	60.207.215,0	60.207.215,0	34.476.393,2	57,26
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	60.207.215,0	60.207.215,0	34.476.393,2	57,26
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	228.102.729,5	228.102.729,5	136.039.671,3	59,64
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	674.304,5	674.304,5	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	4.287.222,0	4.287.222,0	3.322.725,2	77,50
2.5-Cota-Parte ITR	272.033,2	272.033,2	25.733,4	9,46
2.6-Cota-Parte IPVA	14.169.382,5	14.169.382,5	11.757.772,1	82,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	420.955.279,1	420.955.279,1	265.466.345,0	63,06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.747.000,0	14.747.000,0	6.439.910,9	43,67
5.1-Transferências do Salário-Educação	12.379.326,1	12.379.326,1	5.261.299,6	42,50
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	720,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.189.954,3	2.189.954,3	773.718,4	35,33
5.4-Transferências Diretas - PNATE	134.238,8	134.238,8	8.692,2	6,48
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	357.977,9	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	43.480,8	43.480,8	37.502,8	86,25
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	6.612,3	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	6.612,3	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.747.000,0	14.747.000,0	6.446.523,2	43,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	62.342.576,7	62.342.576,7	37.124.458,8	59,55
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.841.443,0	12.841.443,0	6.895.278,4	53,70
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	45.620.545,9	45.620.545,9	27.207.934,3	59,64
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	134.860,9	134.860,9	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	857.444,4	857.444,4	664.545,0	77,50
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	54.406,0	54.406,0	5.146,6	9,46
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.833.876,5	2.833.876,5	2.351.554,5	82,98
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	76.221.464,0	76.221.464,0	41.323.435,3	54,21
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	76.017.950,4	76.017.950,4	41.252.618,6	54,27
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	203.513,6	203.513,6	70.816,7	34,80
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.675.373,7	13.675.373,7	4.128.159,8	30,19

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2019 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	72.929.464,0	73.443.264,7	40.430.529,0	55,05	39.785.366,6	54,17
13.1-Com Educação Infantil	16.650.000,0	16.650.000,0	5.593.893,0	33,60	5.518.615,6	33,14
13.2-Com Ensino Fundamental	56.279.464,0	56.793.264,7	34.836.636,0	61,34	34.266.751,0	60,34
14-OUTRAS DESPESAS	-69.637.464,0	-70.151.264,7	-37.987.779,7	54,15	-38.842.617,3	55,37
14.1-Com Educação Infantil	-15.680.000,0	-15.680.000,0	-4.913.812,1	31,34	-5.338.534,7	34,05
14.2-Com Ensino Fundamental	-53.957.464,0	-54.471.264,7	-33.073.967,6	60,72	-33.504.082,6	61,51
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.292.000,0	3.292.000,0	2.442.749,3	74,20	942.749,3	28,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	942.749,30
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	96,28
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	-94,00
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	97,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-674.403,10
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 3º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.106.942,0	4.106.942,0	2.264.927,5	55,15	863.600,2	21,03
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	970.000,0	970.000,0	680.080,9	70,11	180.080,9	18,57
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.136.942,0	3.136.942,0	1.584.846,6	50,52	683.519,3	21,79
23-ENSINO FUNDAMENTAL	47.942.068,0	48.098.068,0	22.371.976,5	46,51	19.325.374,7	40,18
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.322.000,0	2.322.000,0	1.762.668,4	75,91	762.668,4	32,85
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.620.068,0	45.776.068,0	20.609.308,1	45,02	18.562.706,3	40,55
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	353.000,0	353.000,0	183.436,0	51,96	183.436,0	51,96
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	52.402.010,0	52.558.010,0	24.820.340,0	47,22	20.372.410,9	38,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.128.159,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	415.518,80
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	4.543.678,60
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	15.645.296,30
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	5,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d	Até 3º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.406.000,0	12.390.187,0	9.161.381,8	73,94	1.711.026,7	13,81
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.218.170,0	185.021.247,0	86.302.363,0	46,64	29.730.349,5	16,07
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	193.624.170,0	197.411.434,0	95.463.744,8	48,36	31.441.376,2	15,93
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	246.026.180,0	249.969.444,0	120.284.084,8	48,12	51.813.787,1	20,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**-1.055.639,30**	**415.518,80**
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-1.063.643,10	415.518,80
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.003,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**2.185.988,50**	**1.127.308,50**
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**41.252.618,60**	**5.261.299,60**
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**42.154.828,60**	**1.715.506,70**
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	40.490.768,60	1.711.026,70
48.2-RESTOS A PAGAR	1.664.060,00	4.480,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**70.816,70**	**19.906,60**
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**1.354.595,20**	**4.693.008,00**
51-(+) Ajustes	**-20.501.843,90**	**4.693.008,10**
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-20.501.843,90	4.693.008,10
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**-19.147.248,70**	**9.386.016,10**

FONTE :
¹ Caput do artigo 212 da CF/1988
² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	19.429.661,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	18.562.706,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	683.519,30
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	37.124.458,80
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	56.370.684,40
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	21,23
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	96,28

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:12h Anexo 8 do RREO

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	113.242.392,4	113.242.392,4	79.844.049,8	70,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.001.441,3	33.001.441,3	24.033.039,2	72,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.312.011,5	12.312.011,5	6.325.619,4	51,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.578.205,8	28.578.205,8	19.432.610,3	68,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.630.386,2	24.630.386,2	15.600.310,4	63,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	889.249,0	889.249,0	514.437,8	57,85
Dívida Ativa dos Impostos	11.526.168,3	11.526.168,3	12.862.103,6	111,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.304.930,3	2.304.930,3	1.075.929,1	46,68
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	307.712.886,7	307.712.886,7	185.622.295,2	60,32
Cota-Parte FPM	60.207.215,0	60.207.215,0	34.476.393,2	57,26
Cota-Parte ITR	272.033,2	272.033,2	25.733,4	9,46
Cota-Parte IPVA	14.169.382,5	14.169.382,5	11.757.772,1	82,98
Cota-Parte ICMS	228.102.729,5	228.102.729,5	136.039.671,3	59,64
Cota-Parte IPI-Exportação	4.287.222,0	4.287.222,0	3.322.725,2	77,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	674.304,5	674.304,5	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	674.304,5	674.304,5	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**420.955.279,1**	**420.955.279,1**	**265.466.345,0**	**63,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	73.427.075,3	73.427.075,3	17.473.080,9	23,80
Provenientes da União	66.391.421,3	66.391.421,3	13.516.580,9	20,36
Provenientes dos Estados	6.078.154,0	6.078.154,0	3.188.219,4	52,45
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	957.500,0	957.500,0	768.280,6	80,24
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	73.427.075,3	73.427.075,3	17.473.080,9	23,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2019 (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	347.212.206,0	348.818.097,3	84.621.472,3	24,26	95.091.662,0	27,26
Pessoal e Encargos Sociais	126.180.000,0	137.400.000,0	1.551.208,6	1,13	64.681.043,7	47,07
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	221.032.206,0	211.418.097,3	83.070.263,7	39,29	30.410.618,3	14,38
DESPESAS DE CAPITAL	44.370.000,0	42.764.108,7	2.287.124,9	5,35	159.600,0	0,37
Investimentos	44.370.000,0	42.764.108,7	2.287.124,9	5,35	159.600,0	0,37
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	391.582.206,0	391.582.206,0	86.908.597,2	22,19	95.251.262,0	24,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2019 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO			0,0	0,00		
DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	322.884.575,3	322.884.575,3	80.285.479,4	92,38	69.310.914,1	72,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	67.849.575,3	67.849.575,3	17.629.538,9	20,29	12.879.588,7	13,52
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	255.035.000,0	255.035.000,0	62.655.940,5	72,09	56.431.325,4	59,24
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO			0,0	0,00		
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA			0,0	0,00		
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO			0,0	0,00		
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES[3]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	322.884.575,3	322.884.575,3	80.285.479,4	92,38	69.310.914,1	72,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,0	0,00		
(VI) = (IV - V)	68.697.630,7	68.697.630,7	6.623.117,8	7,62	25.940.347,9	27,23

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	9,77 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] [6]	-13.879.603,8

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	134.044,4	840.735,7	3.129.775,70	-3.836.467,00	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	**134.044,4**	**840.735,7**	**3.129.775,70**	**-3.836.467,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	706.691,3	0,0	706.691,30
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	**706.691,3**	**0,0**	**706.691,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 3º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	26.721.000,0	27.717.960,0	18.575.014,2	7,82	6.891.509,2	7,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.239.630,7	161.169.630,7	63.290.044,4	26,63	16.015.560,2	17,11
Suporte Profilático e Terapêutico	3.660.575,3	3.660.575,3	3.017.705,9	1,27	1.073.965,3	1,15
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	188.961.000,0	199.034.040,0	152.757.927,5	64,28	69.622.131,5	74,38
TOTAL	391.582.206,0	391.582.206,0	237.640.692,0	100,00	93.603.166,2	100,00

Fonte : Contabilidade

[1] Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	1.948.179.281,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:12h

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14 R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	2.648.794.121,5
Previsão Atualizada da Receita	2.648.794.121,5
Receitas Realizadas	1.161.980.066,5
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	2.551.270.573,3
Créditos Adicionais	513.800,7
Dotação Atualizada	2.551.784.374,0
Despesas Empenhadas	1.530.310.047,4
Despesas Liquidadas	631.470.499,5
Superavit Orçamentário	530.509.567,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.530.310.047,4
Despesas Liquidadas	631.470.499,5

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	2.248.355.028,9

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	6.687.487,0
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	1.615.485,4
Resultado Previdenciário (III-IV)	5.072.001,6

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.709.000,0	395.949.203,9	0,0%
Resultado Primário		412.583.644,7	-11.123,9%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.671.727,5	0,0	2.990.354,3	2.681.373,2
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.290.731,3	65.928.249,7	112.167.884,7	17.194.596,9
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	200.962.458,8	65.928.249,7	115.158.239,0	19.875.970,1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.645.296,3	25%	5,9%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	942.749,3	60%	96,3%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.940.347,9	15,0%	9,8%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
Nota :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 30/07/2019 16:12h Anexo 14 do RREO

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 44/2019
Processo Administrativo Nº 21212/2018
Validade: 08/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UNIFORME ESCOLAR E TÊNIS ESCOLAR
Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - ME, situada na Alameda dos Guainumbis, nº 1.270, - Sala 01, Planalto Paulista, São Paulo/SP – CEP: 04067-003, CNPJ: 69.028.579/0001-05, neste ato representado por seu representante legal Maria Cristina Blanco, portadora da carteira de identidade nº 7.797.224-7 e inscrita no CPF sob nº 044.500.708-79 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 906 a 919, HOMOLOGADA às fls. 936 ambas do processo administrativo nº 21212/2018 referente ao Pregão Presencial nº 141/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	253	Petronilha	R$29,69	R$7.511,57
2	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1037	Petronilha	R$29,69	R$30.788,53
3	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1730	Petronilha	R$29,69	R$51.363,70
4	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1896	Petronilha	R$29,69	R$56.292,24
5	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	253	Petronilha	R$29,45	R$7.450,85
6	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1037	Petronilha	R$29,45	R$30.539,65
7	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1730	Petronilha	R$30,40	R$52.592,00
8	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1896	Petronilha	R$30,40	R$57.638,40
9	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1833	Petronilha	R$31,35	R$57.464,55
10	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1735	Petronilha	R$31,35	R$54.392,25
11	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	287	Petronilha	R$35,15	R$10.088,05
12	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1058	Petronilha	R$35,15	R$37.188,70
13	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1751	Petronilha	R$36,10	R$63.211,10
14	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1924	Petronilha	R$36,10	R$69.456,40
15	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1793	Petronilha	R$36,63	R$65.677,59
16	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1741	Petronilha	R$36,63	R$63.772,83
17	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	Petronilha	R$40,75	R$22.005,00
18	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	Petronilha	R$40,75	R$85.371,25
19	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	Petronilha	R$40,75	R$141.850,75
20	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	Petronilha	R$40,75	R$155.665,00
21	Camiseta Manga Curta Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	Petronilha	R$19,00	R$10.260,00
22	Camiseta Manga Curta Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	Petronilha	R$19,00	R$39.805,00
23	Camiseta Manga Curta Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	Petronilha	R$19,48	R$67.809,88
24	Camiseta Manga Curta Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	Petronilha	R$19,48	R$74.413,60
25	Camiseta Manga Curta Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626	Petronilha	R$19,95	R$72.338,70
26	Camiseta Manga Curta Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476	Petronilha	R$19,95	R$69.346,20
27	Camiseta Manga Curta Tamanho 14, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2707	Petronilha	R$20,42	R$55.276,94
28	Camiseta Manga Curta Tamanho 16, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2109	Petronilha	R$20,42	R$43.065,78
29	Camiseta Manga Curta Tamanho P, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1524	Petronilha	R$20,42	R$31.120,08
30	Camiseta Manga Curta Tamanho M, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1758	Petronilha	R$20,42	R$35.898,36
31	Camiseta Manga Curta Tamanho G, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1079	Petronilha	R$21,10	R$22.766,90
32	Camiseta Manga Curta Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	496	Petronilha	R$21,10	R$10.465,60
33	Camiseta Manga Curta Tamanho EG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	89	Petronilha	R$21,10	R$1.877,90
34	Camiseta Sem Manga Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	Petronilha	R$18,52	R$10.000,80
35	Camiseta Sem Manga Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	Petronilha	R$18,52	R$38.799,40
36	Camiseta Sem Manga Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	Petronilha	R$19,00	R$66.139,00
37	Camiseta Sem Manga Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	Petronilha	R$19,00	R$72.580,00
38	Camiseta Sem Manga Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626	Petronilha	R$19,00	R$68.894,00
39	Camiseta Sem Manga Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476	Petronilha	R$18,90	R$65.696,40
40	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho 14, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2707	Petronilha	R$19,00	R$51.433,00
41	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho 16, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2109	Petronilha	R$19,00	R$40.071,00
42	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho P, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1524	Petronilha	R$19,25	R$29.337,00
43	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho M, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1758	Petronilha	R$20,56	R$36.144,48
44	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho G, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1079	Petronilha	R$20,56	R$22.184,24

45	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	496	Petronilha	R$20,56	R$10.197,76
46	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho EG especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	89	Petronilha	R$20,56	R$1.829,84
47	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	Petronilha	R$56,78	R$30.661,20
48	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	Petronilha	R$56,78	R$118.954,10
49	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	Petronilha	R$56,78	R$197.651,18
50	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	Petronilha	R$56,78	R$216.899,60
51	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626	Petronilha	R$56,78	R$205.884,28
52	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476	Petronilha	R$56,78	R$197.367,28
53	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	287	Petronilha	R$30,90	R$8.868,30
54	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1058	Petronilha	R$30,90	R$32.692,20
55	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1751	Petronilha	R$30,90	R$54.105,90
56	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1924	Petronilha	R$30,90	R$59.451,60
57	Bolsa Sacola, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	26800	Petronilha	R$50,49	R$1.353.132,00
VALOR TOTAL LOTE I - UNIFORMES						R$4.643.739,91
1	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°19, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	2	Petronilha	R$67,45	R$134,90
2	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°20, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	6	Petronilha	R$67,45	R$404,70
3	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°21, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	11	Petronilha	R$67,45	R$741,95
4	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°22, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	30	Petronilha	R$67,45	R$2.023,50
5	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°23, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	154	Petronilha	R$67,45	R$10.387,30
6	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°24, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	352	Petronilha	R$67,45	R$23.742,40
7	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°25, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	659	Petronilha	R$67,45	R$44.449,55
8	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°26, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	864	Petronilha	R$67,45	R$58.276,80
9	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°27, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	874	Petronilha	R$67,45	R$58.951,30
10	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°28, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1189	Petronilha	R$67,45	R$80.198,05
11	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°29, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1007	Petronilha	R$67,45	R$67.922,15
12	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°30, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1488	Petronilha	R$67,45	R$100.365,60
13	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°31, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	975	Petronilha	R$67,45	R$65.763,75
14	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°32, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1436	Petronilha	R$67,45	R$96.858,20
15	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°33, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1016	Petronilha	R$67,45	R$68.529,20
16	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°34, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1361	Petronilha	R$67,45	R$91.799,45
17	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°35, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1308	Petronilha	R$67,45	R$88.224,60
18	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°36, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1302	Petronilha	R$67,45	R$87.819,90
19	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°37, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	939	Petronilha	R$67,45	R$63.335,55
20	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°38, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	696	Petronilha	R$67,45	R$46.945,20
21	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°39, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	266	Petronilha	R$67,45	R$17.941,70
22	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°40, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	263	Petronilha	R$67,45	R$17.739,35
23	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°41, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	101	Petronilha	R$67,45	R$6.812,45
24	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°42, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	98	Petronilha	R$67,45	R$6.610,10
25	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°43, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	31	Petronilha	R$67,45	R$2.090,95
26	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°44, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	28	Petronilha	R$67,45	R$1.888,60
VALOR TOTAL LOTE II - CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR						R$1.109.957,20
TOTAL GERAL LOTES I E II			R$5.753.697,11			

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Educação.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 09 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Maria Cristina Blanco
PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – ME
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 46/2019
Processo Administrativo Nº 5805/2019
Validade: 21/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS
Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, situada na Rodovia BR 158 – Km 90 S/N, Zona Suburbana – Paranaiba/MS – CEP: 79.500-000, CNPJ: 01.668.991/0001-48, neste ato representado por seu representante legal Claudemir dos Anjos, portadora da carteira de identidade nº 284692 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob nº 337.918.721-68 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 456 a 463, HOMOLOGADA às fls. 479 ambas do processo administrativo nº 5805/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
EVENTOS DE PEQUENO PORTE – TIPO I					
1	Tortas de 100 tubos 1,5” Efeito Z, de acordo com o termo de referência.	20	UNIDADE	R$494,50	R$9.890,00
2	Tortas de 100 tubos 1,5” Efeito W, de acordo com o termo de referência.	20	UNIDADE	R$494,50	R$9.890,00
3	Tortas de 100 tubos 1,5” Efeito I, de acordo com o termo de referência.	20	UNIDADE	R$494,50	R$9.890,00
4	Tortas de 400 tubos 3/4 cores e feitos especiais, de acordo com o termo de referência.	10	UNIDADE	R$899,50	R$8.995,00
5	Tortas de 25 tubos 1,5” várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência.	20	UNIDADE	R$119,50	R$2.390,00
6	Candelas de mono tiro 1,2” para efeitos especiais, de acordo com o termo de referência.	100	UNIDADE	R$6,90	R$690,00
7	Candelas romanas de 2” com 8 disparos, de acordo com o termo de referência.	20	UNIDADE	R$197,90	R$3.958,00
8	Candelas romanas de 3” com 6 disparos, de acordo com o termo de referência.	20	UNIDADE	R$217,70	R$4.354,00
9	Bateria de 25.000 tiros de foguete 12x1, de acordo com o termo de referência.	1	UNIDADE	R$9.799,00	R$9.799,00
10	Serviço de montagem, execução e desmontagem dos artefatos, de acordo com o termo de referência.	1	DIA	R$1.999,00	R$1.999,00
VALOR TOTAL					R$61.855,00
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
EVENTO DE MÉDIO PORTE – TIPO I					
1	Tortas de 100 tubos 1,5” Efeito Z, de acordo com o termo de referência.	25	UNIDADE	R$494,50	R$12.362,50
2	Tortas de 100 tubos 1,5” Efeito W, de acordo com o termo de referência.	25	UNIDADE	R$494,50	R$12.362,50
3	Tortas de 100 tubos 1,5” Efeito I, de acordo com o termo de referência.	25	UNIDADE	R$494,50	R$12.362,50
4	Tortas de 400 tubos 3/4 cores e feitos especiais, de acordo com o termo de referência.	10	UNIDADE	R$899,50	R$8.995,00
5	Tortas de 25 tubos 1,5” várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência.	40	UNIDADE	R$119,50	R$4.780,00
6	Candelas de mono tiro 1,2” para efeitos especiais, de acordo com o termo de referência.	375	UNIDADE	R$6,90	R$2.587,50
7	Candelas romanas de 2” com 8 disparos, de acordo com o termo de referência.	40	UNIDADE	R$197,90	R$7.916,00
8	Candelas romanas de 3” com 6 disparos, de acordo com o termo de referência.	40	UNIDADE	R$217,70	R$8.708,00
9	Bombas aéreas coloridas de 4”, de acordo com o termo de referência.	110	UNIDADE	R$40,80	R$4.488,00
10	Bombas aéreas coloridas de 5”, de acordo com o termo de referência.	60	UNIDADE	R$79,80	R$4.788,00
11	Bombas aéreas coloridas de 6”, de acordo com o termo de referência.	60	UNIDADE	R$97,80	R$5.868,00
12	Bombas aéreas coloridas de 7”, de acordo com o termo de referência.	30	UNIDADE	R$194,80	R$5.844,00
13	Bombas aéreas coloridas de 8”, de acordo com o termo de referência.	30	UNIDADE	R$236,80	R$7.104,00
14	Serviço de montagem, execução e desmontagem dos artefatos, de acordo com o termo de referência.	1	DIA	R$2.998,00	R$2.998,00
VALOR TOTAL					R$101.164,00
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

EVENTO DE MÉDIO PORTE – TIPO II					
1	Tortas de 100 tubos 1,5'' efeito Z, de acordo com o termo de referência	20	UNIDADE	R$494,50	R$9.890,00
2	Tortas de 100 tubos 1,5'' efeito W, de acordo com o termo de referência	20	UNIDADE	R$494,50	R$9.890,00
3	Tortas de 100 tubos 1,5'' efeito I, de acordo com o termo de referência	20	UNIDADE	R$494,50	R$9.890,00
4	Tortas de 400 tubos 3/4 cores e efeitos especiais, de acordo com o termo de referência	10	UNIDADE	R$899,50	R$8.995,00
5	Tortas de 25 tubos 1,5'' várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	30	UNIDADE	R$119,50	R$3.585,00
6	Candelas de mono tiro 1,2'' para efeitos especiais, de acordo com o termo de referência	200	UNIDADE	R$6,90	R$1.380,00
7	Candelas romanas de 2'' com 8 disparos, de acordo com o termo de referência	30	UNIDADE	R$197,90	R$5.937,00
8	Candelas romanas de 3'' com 6 disparos, de acordo com o termo de referência	30	UNIDADE	R$217,70	R$6.531,00
9	Bombas aéreas coloridas de 4'', de acordo com o termo de referência	60	UNIDADE	R$40,80	R$2.448,00
10	Bombas aéreas coloridas de 5'', de acordo com o termo de referência	40	UNIDADE	R$79,80	R$3.192,00
11	Bombas aéreas coloridas de 6'', de acordo com o termo de referência	40	UNIDADE	R$97,80	R$3.912,00
12	Bombas aéreas coloridas 7'', de acordo com o termo de referência	20	UNIDADE	R$194,80	R$3.896,00
13	Bombas aéreas coloridas de 8'', de acordo com o termo de referência	20	UNIDADE	R$236,80	R$4.736,00
14	Balsa marítima de 80m², de acordo com o termo de referência	1	UNIDADE	R$81.950,00	R$81.950,00
15	Serviço de montagem, execução e desmontagem de artefatos, de acordo com o termo de referência	1	DIA	R$4.495,00	R$4.495,00
VALOR TOTAL					R$160.727,00
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
EVENTO DE MÉDIO PORTE – TIPO III					
1	Bomba Aérea de 03'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	200	UNIDADE	R$35,80	R$7.160,00
2	Bomba Aérea de 04'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	200	UNIDADE	R$40,80	R$8.160,00
3	Bomba Aérea de 05'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	80	UNIDADE	R$79,80	R$6.384,00
4	Bomba Aérea de 06'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	80	UNIDADE	R$83,80	R$6.704,00
5	Tortas de 25 tubos 1,5'' várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	80	UNIDADE	R$94,80	R$7.584,00
6	Candela romana de 2'' com 8 disparos efeitos rastros multicores, de acordo com o termo de referência	50	UNIDADE	R$164,00	R$8.200,00
7	Tortas de 100 tubos 1,5'' efeito Z, de acordo com o termo de referência	100	UNIDADE	R$494,50	R$49.450,00
8	Serviço de montagem, execução e desmontagem de artefatos, de acordo com o termo de referência	1	DIA	R$2.999,00	R$2.999,00
VALOR TOTAL					R$96.641,00
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
EVENTO DE GRANDE PORTE – TIPO I					
1	Bomba aérea de 03'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	1500	UNIDADE	R$35,80	R$53.700,00
2	Bomba aérea de 04'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	1500	UNIDADE	R$40,80	R$61.200,00
3	Bomba aérea de 05'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	1500	UNIDADE	R$79,80	R$119.700,00
4	Bomba aérea de 06'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	1200	UNIDADE	R$97,80	R$117.360,00
5	Bomba aérea de 07'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	900	UNIDADE	R$141,80	R$127.620,00
6	Bomba aérea de 08'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	750	UNIDADE	R$236,80	R$177.600,00
7	Bomba aérea de 12'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	9	UNIDADE	R$709,00	R$6.381,00
8	Candelas romana de mono tiro 1,2'' para efeitos especiais, de acordo com o termo de referência	1200	UNIDADE	R$6,90	R$8.280,00
9	Candelas romana de 2'' com 8 disparos efeito rastros multicores, de acordo com o termo de referência	750	UNIDADE	R$164,00	R$123.000,00
10	Candelas romanas de 3'' com 6 disparos, de acordo com o termo de referência	300	UNIDADE	R$217,50	R$65.250,00
11	Tortas de 100 tubos 1,5'' efeito W, de acordo com o termo de referência	120	UNIDADE	R$494,80	R$59.376,00
12	Balsa Marítima 70m², de acordo com o termo de referência	3	UNIDADE	R$59.980,00	R$179.940,00
13	Balsa Marítima 170m², de acordo com o termo de referência	3	UNIDADE	R$179.980,00	R$539.940,00

14	Serviço de montagem, execução e desmontagem de artefatos, de acordo com o termo de referência	2	DIA	R$50.950,00	R$101.900,00
VALOR TOTAL					R$1.741.247,00
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
EVENTO DE GRANDE PORTE – TIPO II					
1	Bomba aérea de 03'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	500	UNIDADE	R$35,80	R$17.900,00
2	Bomba aérea de 04'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	600	UNIDADE	R$40,80	R$24.480,00
3	Bomba aérea de 05'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	500	UNIDADE	R$79,80	R$39.900,00
4	Bomba aérea de 06'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	150	UNIDADE	R$97,80	R$14.670,00
5	Bomba aérea de 07'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	100	UNIDADE	R$141,80	R$14.180,00
6	Bomba aérea de 08'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	120	UNIDADE	R$236,80	R$28.416,00
7	Bomba aérea de 12'', várias cores e efeitos, de acordo com o termo de referência	2	UNIDADE	R$709,00	R$1.418,00
8	Candela Romana de 2'' com 8 disparos efeito rastros multicores, de acordo com o termo de referência	200	UNIDADE	R$164,00	R$32.800,00
9	Candela romanas de 3'' com 6 disparos, de acordo com o termo de referência	60	UNIDADE	R$217,50	R$13.050,00
10	Balsa marítima 100m², de acordo com o termo de referência	2	UNIDADE	R$104.900,00	R$209.800,00
11	Serviço de montagem, execução e desmontagem de artefatos	1	DIA	R$12.400,00	R$12.400,00
VALOR TOTAL					R$409.014,00
Item	Especificação	Quant. De eventos	Unid.	Valor por Tipo de evento	Valor Total
1	Eventos de Pequeno porte – Tipo I	14	UNIDADE	R$61.855,00	R$865.970,00
2	Eventos de Médio porte – Tipo I	2	UNIDADE	R$101.164,00	R$202.328,00
3	Eventos de Médio porte – Tipo II	3	UNIDADE	R$160.727,00	R$482.181,00
4	Eventos de Médio porte – Tipo III	4	UNIDADE	R$96.641,00	R$386.564,00
5	Eventos de Grande porte – Tipo I	1	UNIDADE	R$1.741.247,00	R$1.741.247,00
6	Eventos de Grande porte – Tipo II	1	UNIDADE	R$409.014,00	R$409.014,00
VALOR TOTAL					R$4.087.304,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Turismo.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 22 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração_
Claudemir dos Anjos
INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
Processo Administrativo n.º 24516/2018: Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do muro no entorno da casa da criança de Inõa e E.M. de Inõa. A Presidente da CPL informa a continuação da sessão pública para o dia 09 de Agosto de 2019 às 14h00min. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA:
Edital da XXXI Gincana Nacional de Pintura de Maricá.
PUBLICADO NO JOM , NO DIA 08 DE JULHO DE 2019, ANO XI, EDIÇÃO N° 969, ÀS FLS. 05.
ONDE SE LÊ: "Publicação da Divulgação dos inscritos, Dos Classificados, Dos Ganhadores no dia 15 de julho de 2019".
LEIA-SE: "Publicação da Divulgação dos inscritos, Dos Classificados, Dos Ganhadores no dia 30 de agosto de 2019".
Publique – se!
Maricá, 29 de julho de 2019.
PAULA MARINHO DA SILVA FIGALO
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MAT. 107.257

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10048/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLORESCER LIVRARIA E EDITORA LTDA
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS, JOGOS E ACESSÓRIOS (BRINQUEDOTECA) PARA ATIVIDADES INFANTIS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE LEITURA PARA CRIANÇAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10048/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22938/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018).
VALOR: R$ 597.179,28 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2019.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124 E 17.01.12.365.0008.2124.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 E 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207.
NOTA DE EMPENHO: 1762/2019; 1763/2019; 1764/2019; 1765/2019 E 1766/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.
MARICÁ, 13 DE JUNHO DE 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 279 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 279/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10048/2019.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 279/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 279/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS, JOGOS E ACESSÓRIOS (BRINQUEDOTECA) PARA ATIVIDADES INFANTIS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE LEITURA PARA CRIANÇAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10048/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22938/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018).
1 - MICHELE S. F. WEBLER - MATRÍCULA N.º 106.386
2 - JULIANA FRAGA SANTOS - MATRÍCULA N.º 106.416
3- JOSÉ ODON DA SILVA - MATRÍCULA N.º 106.378
SUPLENTE - CLÁUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ - MATRÍCULA N.º 106.406
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 13 de junho de 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15748/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.
OBJETO: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES SIMPLIFICADAS, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DO CONCESSIONÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL – ENEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.
VALOR: R$ 1.126.022,79 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E SEIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.1066 E 17.01.12.365.0008.1066
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 204 E 206
NOTA DE EMPENHO: 2007/2019 E 2008/2019
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.
MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 289 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 289/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15748/2018.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 289/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 289/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES SIMPLIFICADAS, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DO CONCESSIONÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL – ENEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
1)CÉSAR CABRAL NUNES -MATRÍCULA: 106.414
2)MARCO ANTÔNIO ARAÚJO LOBÃO BARROSO – MATRÍCULA N.º 106.411
3)LEONARDO MATOS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 108.664
4) SUPLENTE: HENRIQUE LOMBARDO DAFLON-MATRÍCULA N.º 106.364
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 28 de junho de 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11441/2017
ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 495/2018
Nos termos do Contrato Nº 495/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS de janeiro de EIRELLI ME., autorizada a contar da data de 17 de janeiro de 2019, Executar O Serviço de Locação de Veículo (Tipo Utilitário Modelo Van Adaptada), De Acordo Com O Pregão Presencial N.º 77/2017, Processo de Aquisição12923/2018.
Maricá, 17 de Janeiro de 2019.
PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIADE EDUCAÇÃO

ERRATA
NA PORTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 844 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 844/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7190/2018.
PUBLICADA NO DIA 07/01/2019 NO JOM, ANO XI, EDIÇÃO Nº: 921 PÁGINAS 06.
RETIFICO:
ONDE SE LÊ:
Suplente: Marco Antônio Araújo Lobão – Matrícula 106.407.
LEIA-SE:
Suplente: Marco Antônio Araújo Lobão Barroso – Matrícula 106.411.
MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2019.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13872/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O PROJETO ESPORTE PRESENTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13872/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018)
VALOR: R$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 1798/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019
MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 270 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 270/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13872/2019.
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 270/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 270/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O PROJETO ESPORTE PRESENTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme processo administrativo n.º 13872/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 03/2019 (Processo Administrativo nº 4229/2018, através do Pregão Presencial nº 87/2018)
1.PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MAT. 107067
2.BRUNA PINTO DA CRUZ – MAT. 107050
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 19 de junho de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17738/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE GOOGLE SKETCHUP 2017, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS POR PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17738/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18772/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018)
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1749/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.
MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2019.
BRUNO MARINS
SECRETÁRIO INTERINO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS.

PORTARIA N.º 238 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 238/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17738/2018.
A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 238/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 238/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE GOOGLE SKETCHUP 2017, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS POR PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17738/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18772/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018).
1.KAREN DE PAULA SOUZA- Matricula nº 109.383
2.BRENDA FERREIRA BARBOSA – Matrícula nº 109.541
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/06/2019.
Publique-se!
Maricá, em 10 de junho de 2019.
BRUNO MARINS
SECRETÁRIO INTERINO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17390/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: FRANCISCA FERREIRA DO VALE SILVA.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de julho de 2019
Lawrice Souza
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17281/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: ODAYR NUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de julho de 2019
Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17465/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de julho de 2019
Lawrice Souza
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 69 DE 29 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 02/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2262/2018
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Proteção Animal, no âmbito da lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do decreto 158/2018 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do chamamento publico n.º 002/2019, e seus anexos, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo n.º 2262/2018 que tem como objeto o chamamento publico para ATENDIMENTO LABORATORIAL
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras descritas a baixo para composição da Comissão de Fiscalização:
1)MILENA COSTA– MATRÍCULA 108.869
2)ANDREA DA SILVA VILELA-MATRÍCULA 109.752
3)GLÓRIA MARIA C B SILVA- MATRÍCULA 109165
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Maricá, em 29 de julho de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02
CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, torna pública a realização de cadastramento e credenciamento de laboratórios veterinários, com abrangência no Município de Maricá/RJ, para realização de exames laboratoriais veterinários nas ações do Programa Municipal de Castração Animal.
1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento, para posterior credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja a prestação de serviço de assistência à saúde, visando à realização de exames laboratoriais veterinários nas ações do Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Maricá, por um período de 12 (doze) meses.
Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde, nas dependências da CREDENCIADA ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, respeitadas as rotinas adotadas pela Secretaria de Saúde, os procedimentos descritos neste Edital e os comandos previstos no instrumento contratual, conforme o Plano Operativo de Saúde do Município de Maricá.
2. PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.
2.1 As unidades participantes deverão ser cadastradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
2.2 As unidades participantes deverão ser regularmente estabelecidas no Município de Maricá, nos termos da legislação municipal aplicável, e desde que satisfaçam as exigências deste edital.
2.3 Não poderá participar desta seleção a entidade que:
a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
3. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
a) O Edital poderá ser retirado a partir da data de sua publicação, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Roberto Silveira, 46 – 3º andar – CEP: 24.942-395, e/ou pelo endereço eletrônico: https://www.marica.rj.gov.br/category/estrutura/secretarias/saude/ .
b) As dúvidas poderão ser retiradas pelo telefone 2637-2054 ramal 481.
4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a) Apresentação da proposta de cadastramento conforme Anexo II deste Edital, acompanhada da documentação exigida para habilitação;
b) Autuação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da empresa para recebimento e entrega do protocolo;
c) Análise da documentação;
d) Análise das propostas pela Comissão Especial de Credenciamento;
e) Envio ao gestor da Pasta para decisão sobre a contratação;
f) Homologação e Adjudicação;
g) Divulgação dos nomes das pessoas jurídicas habilitadas;
h) Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Adesão, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 10 dias na hipótese de ausência justificada por escrito.
5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1 Os envelopes contendo o pedido de credenciamento (modelo constante no anexo II deste edital), a documentação de habilitação jurídica, de qualificação econômica financeira, de regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão estar lacrados, devidamente preenchidos, assinados, e identificados com os seguintes termos: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, RAZÃO SOCIAL E CNPJ REQUERENTE, e deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Saúde, na Av. Roberto Silveira, 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ.
5.2 Os envelopes serão recebidos a partir da data de publicação do edital.
5.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma única via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto e poderão ser apresentados:
a) em original
b) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade do Município de Maricá, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
c) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
5.4 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;
5.5 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede de internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão, na fase de habilitação.
5.6 Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
5.7 É obrigação da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8 Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em FAX, nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.
5.9 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.
5.10 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-la, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.
5.11 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.
5.12 A proposta de CADASTRAMENTO deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da pessoa jurídica (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração).
5.13 A Comissão Especial de Cadastramento/Credenciamento julgará a aptidão das pessoas jurídicas interessadas, mediante comprovação do cumprimento dos critérios abaixo elencados, estabelecendo o prazo de 30 dias para divulgação das pessoas jurídicas habilitadas.
5.14 A Comissão Especial de Cadastramento/Credenciamento estabelecerá uma lista ente as pessoas jurídicas cadastradas para atendimento da mesma especialidade, com base no interesse público e nas diretrizes provenientes do Plano da Saúde, atestando:
a) Que a pessoa jurídica apresentou a documentação solicitada com prazo de validade em vigor, bem como que a documentação apresentada atende aos critérios a seguir expressos nos itens 6,7 e 8.
6. DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.2 Estatuto da Sociedade Comercial ou contrato social e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.5 Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 70 da Constituição Federal;
6.6 As pessoas jurídicas que possuírem postos de coleta ou unidades filiais, não incluídas as coletas nas unidades públicas de saúde, utilizados na execução dos serviços submetidos ao presente certame, deverão apresentar alvará de funcionamento e sanitário desses estabelecimentos;
6.7 Certidões negativas de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sede da Pessoa jurídica;
6.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.9 Documentação pessoal e profissional do representante legal da pessoa jurídica, do responsável técnico e dos profissionais do corpo clínico;
6.10 Declaração dos sócios da pessoa jurídica, a qualquer título, de que não mantêm qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Maricá que impeça a pessoa jurídica a contratar com a municipalidade;
6.11 Declaração especificando a capacidade operacional de realização dos serviços, contendo número de procedimentos cirúrgicos de castração e/ou procedimentos mês oferecidos pela jurídica e condições de execução dos serviços;
6.12 Declaração contida no anexo IV.
7. DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE FISCAL
7.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.2 Inscrição municipal com a respectiva Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Maricá. Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte neste município, deverá apresentar a declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da Lei, o não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Maricá.
7.3 Certidão negativa de débitos quanto aos tributos estaduais;
7.4 Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
7.5 Certidão negativa relativa às contribuições previdenciárias INSS e às de terceiros, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
7.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
7.7 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.8 Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Maricá;
7.9 Em se tratando de Micro Empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além dos documentos acima exigidos, a proponente deverá comprovar sua condição;
7.10 Certidão Negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do RJ;
7.11 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.
8. DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1 Diploma e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;
8.2 Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados);
8.3 Declaração de que conste a capacidade de atendimento por dia;
8.4 Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa;
8.5 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, para as que possuem;
8.6 Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – RJ, para o funcionamento como Laboratório Veterinário, atualizado;
8.7 Anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – RJ, atualizada;
8.8 Boletim de Ocupação e Funcionamento atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Maricá ou Vigilância

Sanitária do Estado (quando for o caso);

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO

9.1 Os proponentes declarados habilitados deverão assinar termo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Maricá, no Protocolo da Secretaria de Saúde situada na Avenida Roberto Silveira, 46 – 3º andar – CEP: 24.942-395

9.2 A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria de Saúde (Comissão de Credenciamento), sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

a) atender às normas deste Edital;

b) realizar os serviços de acordo com às normas vigentes;

c) apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2 A CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem comunicar previamente e por escrito da Secretaria de Saúde, sob pena de descredenciamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela empresa CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, e observadas as cláusulas previstas no instrumento contratual.

11.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Comissão.

11.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando comprovado, através de cópia idônea, do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, além de contribuições previdenciárias de responsabilidade do credenciado do mês anterior ao pagamento que estará sendo realizado.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta, quantitativo mensal, prazos de entrega, especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela empresa contratada serão definidos, previamente, pela Comissão de Credenciamento, em conformidade com as necessidades de contratação de serviços para fins de complementação de rede, bem como a proposta operacional apresentada pela empresa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

12.2 Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional e serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE.

12.3 A CREDENCIADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar material biológico que, em cumprimento às normas vigentes, esteja arquivado, além de laudos, prontuários, documentos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

12.4 Estima – se a realização de 300 perfis mensais, totalizando 3.600 perfis anuais conforme a tabela abaixo:

Cada perfil é composto por:

H E M O G R A M A COMPLETO	Examina as diferentes células do sangue, dentre eles estão Contagem de hemácias, hemoglobina, hematócrito, contagem de leucócitos, contagem de plaquetas.
PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS	Infecções causadas por bactérias ou protozoários que, obrigatoriamente, vivem dentro das células sanguíneas de cães ou de gatos. Os principais agentes causadores das hemoparasitoses em animais de companhia são Babesia canis, Erlichia canis, Mycoplasma haemofilis (hemoparasita de gatos), Mycoplasma haemocanis, Anaplasma platys (acomete cães e gatos), Hepatozoon canis, Rangelia vitalii, Cytauxzoon felis.
ALT	Enzima considerada de vazamento. A ALT (Alanina Aminotransferase) é encontrada predominantemente no fígado. O aumento da ALT é diretamente proporcional ao número de hepatócitos com a permeabilidade de membrana alterada.
AST	A AST (Aspartato Aminotransferase), está presente principalmente no fígado, o aumento da AST ocorre com uma lesão mais profunda. Por isso, para uma melhor avaliação hepática, é importante solicitar as duas enzimas em conjunto ALT E AST.
URÉIA	Usado principalmente para avaliar a função renal. Quando o sistema renal não está funcionando bem, a filtragem da uréia é comprometida. Isso quer dizer que boa parte da uréia produzida não será excretada na urina, permanecendo no sangue. Dessa forma, o exame de uréia avalia as quantidades da substância no sangue a fim de investigar possíveis doenças renais. Sendo assim, a dosagem sanguínea de ureia é um complemento da dosagem de creatinina.
CREATININA	É usado para avaliar a função renal. A creatinina é filtrada nos rins e excretada na urina. Assim, quando os rins não estão funcionando adequadamente a filtração da creatinina é comprometida. Isso significa que boa parte da creatinina produzida não será excretada na urina, elevando sua concentração no sangue. Dessa forma, através da dosagem de creatinina no sangue é possível avaliar se o rim está funcionando adequadamente, bem como investigar possíveis doenças renais.
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	A dosagem da Proteína Total e suas Frações (Albumina, Globulina e Relação Albumina:Globulina) são partes integrantes dos exames hematológicos e bioquímicos em animais. Alterações nas suas concentrações são as principais anormalidades laboratoriais em algumas doenças, fornecendo também informações importantes para limitar a lista de doenças que podem ser investigadas e, em alguns casos, indicar uma doença específica. Além disso, ajudam na avaliação do estado nutricional e da hidratação do animal.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação com fulcro no art.57, II, da Lei nº 8.666/93 observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

13.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu Cadastramento.

13.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, com fulcro no art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão contratual pela Administração poderá ocorrer a qualquer momento, em atendimento ao interesse público, e sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

15.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação.

15.2 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.3 A Secretaria de Saúde poderá, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

15.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

15.6 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

a) Motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;

c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SMS;

d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SMS, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;

e) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

15.7 Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.8 Nas hipóteses previstas no item 15.6, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da SMS em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

15.9 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maricá, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.10 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria de Saúde ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis, ao Fundo Municipal de Saúde, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município de Maricá para cobrança judicial.

15.11 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.12 A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência, para, se o desejar, recorrer ao Secretário de Saúde.

15.13 Incorrerá nas sanções do artigo 87 da lei 8666/93 a pessoa física ou jurídica que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15.14 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

15.15 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

15.16 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital, não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos, e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar aos usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

16. DOS RECURSOS

16.1 O interessado que tiver negado seu credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

16.2 Serão inadmitidos os recursos enviados via fax e e-mail.

16.3 Os recursos poderão ser apresentados no protocolo da Secretaria de Saúde, na Av. Roberto Silveira, 46, 30 andar, Centro, Maricá/RJ, contendo original e/ ou cópia autenticada da documentação exigida.

Os recursos deverão:

a) Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Ser encaminhados ao Secretário de saúde;

c) Estar acompanhados de respectiva representatividade e de procuração, quando for o caso;

d) Ser protocolado na Secretaria de Saúde no horário de 8h às 17h.

16.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Cadastramento e o resultado será Publicado no site da Prefeitura Municipal de Maricá.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 Quando notificada, a CREDENCIADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de quantidade de exames e/ou procedimentos contratados que se fizerem necessários, até os limites previstos

no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
18. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
18.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 10 (dez) úteis para assinar o contrato, após expedição de notificação através de forma oficial, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da empresa. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento.
19.2 A Secretaria de Saúde de Maricá poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
19.3 As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Lei Federal 8.666/93, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.
19.4 Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
20. DOS ANEXOS
14.1 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:
ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS
ANEXO II - MODELO I – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IV – MODELO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Maricá, de de 2019.
Simone da Costa da Silva Massa
Secretária de Saúde
ANEXO I
(Edital nº)
TABELA DE PROCEDIMENTOS
O programa deve possuir à disposição um perfil laboratorial Médico Veterinário que comtemple exames que são de importância Clínico-Cirúrgica que visam atestar a ausência de patologias / infecção subclínica do animal a ser submetido à castração através do programa Municipal.
Os exames citados compreendem o perfil operatório a seguir, cumulativamente:
a)Hemograma Completo;
b) Pesquisa de Hematozoários;
c) ALT;
d) AST;
e) Ureia;
f) Creatinina;
g) Proteínas Totais e Frações
OBSERVAÇÂO: Além dos exames, os tubos para coleta de sangue contendo EDTA e Ativador de Coágulo deverão ser fornecidos pelo Laboratório veterinário que atenderá o programa. Os exames desse painel deverão ser liberados no máximo com 24 horas após o envio ao Laboratório Veterinário em razão da logística do programa.
ANEXO II
(Edital nº 02)
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
_____ (razão social), com sede na (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve (m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na área de exames laboratoriais veterinários (conforme procedimentos integrantes do Anexo I).
Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 02/2019, às normas constitucionais e legais.
OBS: Anexar à presente proposta, além de todo constante no Edital, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de exames e ou procedimentos/mês oferecidos pela empresa e condições de execução do serviço (prazo de entrega – exames e/ou procedimentos).
2. Relação do corpo clínico e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade da empresa que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.
3. Fazer referência sobre a existência de unidade ou filial da empresa, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do estabelecimento.
Maricá, ----------de ----------2019.
_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO III
(Edital nº 02)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
Maricá, _____ de _____de 2019.
Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº 02
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
São partes no presente instrumento O MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, doravante denominados CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF_____, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a assistência à saúde, de direito privado, para a prestação de serviços referentes à exames e atendimento laboratorial veterinário nas ações do Programa Municipal de Castração Animal, conforme disposto no Chamamento Público nº 02/19, publicado no _____, na Edição de nº _____, de _____, às fls. _____, com fulcro no art.25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde da SMS, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
1.3. Os serviços ora contratados compreendem a utilização da capacidade instalada da CONTRATADA, incluindo os equipamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1. A CONTRATADA deverá considerar por ATENDIMENTO o exame e o atendimento laboratorial com as técnicas necessárias para garantia da qualidade.
2.2. Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da solicitação do exame devidamente requerida pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com documento de identificação;
2.3. Após os atendimentos, a CONTRATADA preencherá a guia de atendimento, onde será discriminado qual (ais) tipo (s) de exame (s) procedeu. Esta guia será material para conferência e posterior pagamento do prestador;
2.4. A quantidade máxima de atendimentos será estipulada de acordo com Ficha Programação Orçamentária – FPO;
2.5. A quantidade máxima de atendimentos/mês será definida pela Secretaria de Saúde;
2.6. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde;
2.8. Havendo interrupção nos serviços por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Saúde, fica assegurada a remuneração à CONTRATADA pelos serviços já efetuados;
2.9. A interrupção dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem motivo justificado, constitui causa para rescisão contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O valor pago pelo serviço executado por cada painel operatório (composição do painel operatório: hemograma completo, pesquisa de hematozoários, ALT, AST, ureia, creatinina, proteínas totais e frações) será de: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
3.2. As faturas deverão ser apresentadas rigorosamente entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverão vir obrigatoriamente acompanhadas da relação nominal dos exames realizados, com a requisição da Secretaria de Saúde.
3.3. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da CONTRATADA responsável pela emissão do mesmo;
3.4. A cópias dos resultados dos exames não deverá ser juntadas ao relatório de produção.
3.5. A produção será conferida, e não havendo incoerências, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela a Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS) e as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
3.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por 03 (três) servidores municipais;
3.7. O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado mensalmente, tendo em conta conforme prestação de serviços realizados por encaminhamento do Município;
3.8 Os serviços de exames laboratoriais serão efetuados até os limites constantes da Ficha Programação Orçamentária – FPO, no Município de Maricá, dentro dos limites máximos quantitativos fixados pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
4.1. Os serviços ora contratados estão afetos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município de Maricá e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros.
4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, em razão deste contrato;
4.3. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições ora estipuladas.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
5.3. O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual;

5.4. O Município/Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pela CONTRATADA e de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
5.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CONTRATANTE;
5.6. A CONTRATADA se obriga e se compromete a:
I. Manter sempre atualizados os prontuários médicos;
II. Manter atualizado o cadastro junto aos órgãos competentes, informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;
III. Manter sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços;
IV. Notificar a SMS uma eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário ou estatutário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
V. Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal, que incida ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
VI. Manter atualizadas, anualmente, as certidões negativas de débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, Certidão Negativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VII. Renovar, anualmente, o Boletim de Ocupação e Funcionamento;
VIII. Manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais apresentarem certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;
IX. Manter em suas instalações físicas, arquivo permanente, dos prontuários dos pacientes contendo material biológico, material patológico, mapas de trabalho, arquivos dos exames acompanhados dos respectivos laudos.
X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5.7. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA.
I. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
II. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA ou, se por este autorizado.
5.8. Qualquer alteração no capital social da pessoa jurídica ou de sua composição societária deverá ser informada de imediata à Secretaria de Saúde, com apresentação do documento modificativo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A CONTRATANTE se obriga a:
I. Transferir à CONTRATADA os recursos previstos neste instrumento, no prazo disposto no item 3.6 da cláusula terceira;
II. Estabelecer mecanismos de controle, da oferta e da demanda, das ações e serviços de saúde;
III. Cooperar tecnicamente na elaboração de protocolos dos serviços contratados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
7.1. Será da CONTRATADA a responsabilidade civil em caso de dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente de ato comissivo e/ou omissivo por negligência, imperícia ou imprudência, praticado (a) por seus empregados, profissionais ou prepostos.
7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: ,
Natureza da Despesa: e ND: – Fonte – Ficha: , do corrente exercício.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO
9.1. O valor poderá ser reajustado, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. O contrato contará com uma Comissão de fiscalização.
10.2. A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, e no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.
10.3. A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato, cabendo a CONTRATADA indicar ao MUNICÍPIO os seus representantes.
10.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
10.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
10.6. Em qualquer hipótese, é assegurado a CONTRATADA, amplo direito de defesa.
10.7. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, e a fiscalização ficará a cargo do servidor _____.
10.8. A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena de a CONTRATANTE suspender os repasses até a apresentação dos documentos exigidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL
11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, elaborado pelo MUNICÍPIO para ciência à CONTRATADA, contém:
I. Todas as ações e serviços objeto deste contrato;
II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
III. Definição das metas físicas da CONTRATADA, atendimentos e fluxos de referência e contra referências pactuados;
IV. Definição das metas de qualidade;
11.2. O Plano Operativo Anual terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
II. Atraso injustificado no início dos serviços;
III. Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
V. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
VI. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
VII. Razões de interesse público;
VIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Prestação de Serviços.
12.3. Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária do contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses por inexecução parcial do contrato e/ou atendimentos ambulatoriais;
IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V. Cancelamento do contrato, decorridos 30 (trinta) dias contatos da data do recebimento de comunicação escrita, nos casos de reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações contratadas.
VI. Multa de 5% sobre o valor por não atendimento nas condições estabelecidas no contrato;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "III" desta cláusula.
13.1.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
13.1.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
13.2. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.
13.3. A suspensão temporária dos exames laboratoriais será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
13.4. Cominada pena de multa, será a mesma aplicada pessoalmente à CONTRATADA podendo ser o valor descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, garantindo a esta pleno direito de defesa em processo regular.
13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE à indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades civil e criminal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO
15.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, ficando limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. O extrato do presente Contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do
cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
17.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que a este também subscrevem.
Maricá, _____de _____de 2019.
ONTRATANTE:
CONTRATADO:

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 55/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27529/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOUISIANA DOS SANTOS JULIASSE DE BARROS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 55/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA UM, 211, LOTE 12, QUADRA 04, LOTEAMENTO SPAR, SPAR- INOÃ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 85.780 E MATRÍCULA MUNICIPAL Nº 57119, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA VIVER, DA COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 119 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 139, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27529/2017, NOS TERMOS ABAIXO:
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 55/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22 DE MAIO DE 2019 A 22 DE MAIO DE 2020.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202
NOTA DE EMPENHO: 346/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.
MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL 01/2018
Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Seleção
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 05/08/2019, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domício da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:
UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL – DIA 05/08/2019

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
759********	CLAUDIO MONTEIRO DE BARROS ARANTES JUNQUEIRA	ORTOPEDIA – MÉDICO ORTOPEDISTA (SEGUNDA A SEXTA)	24	HMCML	8.50	Não	SUPERIOR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)
2 FOTOS 3X4;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO **(Frente e Verso da Página da Foto e Número);**
PIS/ PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL**(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);**
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA **(últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);**
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;
CERTIFICADO DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;
EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PESSOA FÍSICA **(http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisic);**
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (**quando houver**);
CNH (**obrigatório quando usado na função exercida ao cargo**);
CURRÍCULO;
ANUIDADE PAGA;
PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.
IDENTIDADE E CPF DO CONJUGUE

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);
CPF DEPENDEDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

SECRETARIA DE TRANSPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 03 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DE POSTURAS E TRANSPORTES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E APOIO TÉCNICO, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no Art. 137, Inciso II da Lei Orgânica Municipal de Maricá;
Considerando o disposto no Art. 27, Inciso XIV da Lei Complementar n º 287 de 20 de Junho de 2017;
Considerando o disposto no Grupo 3, Item 3.1.4 do Decreto nº 326 de 30 de Junho de 2003;
Considerando o disposto no Art. 1, da Portaria nº 1472 de 21 de Maio de 2019 e
Considerando o processo de ampliação e de reestruturação da atividade de natureza fiscal, no âmbito da atuação da Subsecretaria Municipal de Posturas:
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores fiscais abaixo, ocupantes de cargo técnico, na forma da Lei Municipal nº 2.031-R/2002, para compor a estrutura organizacional da Subsecretaria Municipal de Posturas, da seguinte forma:
I – Marcello Guimarães Zeccer - Matrícula nº 5.565 – Coordenação e monitoramento de uso dos espaços públicos, publicidade e emissão de ruídos.
II - Karen Patrícia Lembo - Matrícula nº 5.568 – Coordenação e monitoramento de uso dos espaços públicos, limpeza de terrenos e obstrução de passeios.
III - José Marcelo Queiróz Coimbra- Matrícula nº 5.567. - Coordenação e monitoramento de uso dos espaços públicos, ocupações irregulares e obstruções de áreas Públicas.
Art. 2º - Os servidores fiscais designados por meio desta portaria farão jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal, na forma prevista no Anexo, GRUPO 3, Item 3.1.4 do Decreto Municipal nº 326 de 30 de Junho de 2003.
Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2019.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de Julho de 2019.
André Luiz Azeredo Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Mat.:106.024

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6856/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO)
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM OS CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 23 E 30 DE JUNHO DE 2019, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 1738/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 241 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 241/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6856/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 241/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 241/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM OS CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 23 E 30 DE JUNHO DE 2019, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.
1.PEDRO CORREA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 106.310
2.MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 06 de junho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6854/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO)
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 09, 14, 22 E 29 DE JUNHO DE 2019, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1746/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 283 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 283/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6854/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 283/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 283/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 09, 14, 22 E 29 DE JUNHO DE 2019, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.
1.CAMILA DE LIMA FONSECA– MATRÍCULA Nº 108.228
2.MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 07 de junho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 284/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6873/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM O CANTOR EDINHO MANHOSO A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 24, 28 E 30 DE JUNHO DE 2019 EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1759/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.
MARICÁ, 13 DE JUNHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 284 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 284/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6873/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 284/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 284/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM O CANTOR EDINHO MANHOSO A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 24, 28 E 30 DE JUNHO DE 2019 EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
1.ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748
2.MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 13 de junho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 285/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6864/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO)
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM O TRIO ESPÍRITO SANTO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, NA PRAÇA CULTURAL DO FERREIRA – ITAIPUAÇÚ- MARICÁ/RJ.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1742/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 285 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 285/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6864/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 285/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 285/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM O TRIO ESPÍRITO SANTO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, NA PRAÇA CULTURAL DO FERREIRA – ITAIPUAÇÚ- MARICÁ/RJ.
1.ROBERTO TADEU MOREIRA– MATRÍCULA Nº 107.748
2.JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO – MATRÍCULA Nº 106.303
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 07 de junho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Sr. Proprietário.
Nº Processo: 15824/2019.
Endereço: Rua Das Dalias, quadra 5, lote 15b – Condado de Maricá – Maricá.
Motivo: Obra sem licença.
Embargo Nº: 005896.
Data da Lavratura: 25 de julho de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Marcal Ribeiro de Andrade Filho.
Nº Processo: 10592/2019.
Matrícula: 95788.
Endereço: Rua 55, quadra 224, lote 09 – JD. Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e fechar as aberturas (janelas ou basculantes) que estão virados para o lote 08.
Intimação Nº: 005418.
Data da Lavratura: 15 de julho de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Nilcea Gomes da Silva.
Nº Processo: 16309/2019.
Matrícula: 119376.
Endereço: Rua 69, quadra 88, lote 1, casa 2 – Lot. Praia Das Lagoas – Maricá.
Motivo: Apresentar o projeto aprovado e o alvará de obras.
Notificação Nº: 006660.
Data da Lavratura: 24 de julho de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 17 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Ricardo Gonçalves Sant'ana.
Nº Processo: 12976/2019.
Endereço: Est. Rio Fundo, lote 6 fundos – Cond. 3 Reis 2 – Maricá.
Motivo: Adequar o sistema de esgoto com fossa filtro e sumidouro, nos padrões da PMM.
Intimação Nº: 005897.
Data da Lavratura: 25 de julho de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 30 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: André de Lima Diniz.
Nº Processo: 2160/2019.
Endereço: Rua Babaçú, quadra 22, lote 8, casa 2 – Condado de Maricá – Maricá.
Motivo: Obra sem licença.
Infração Nº: 005899.
Data da Lavratura: 25 de julho de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Renato de Souza Bolzan.
Nº Processo: 24618/2018.
Endereço: Rua 57, quadra 233, lote 25, casa 2 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Por não cumprir a intimação de 6148 (22 de maio de 2019).
Infração Nº: 006739.
Data da Lavratura: 16 de julho de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Marcos André de Almeida.
Nº Processo: 9188/2019.
Matrícula: 92038.
Endereço: Rua Doutor Franco Montoro, lote 31, quadra 57 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Pelo não cumprimento da intimação de nº 6120 (07 de maio de 2019)
Infração Nº: 006721.
Data da Lavratura: 16 de julho de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Ao Proprietário (Rafael).
Nº Processo: 13457/2019.
Matrícula: 13085.
Endereço: Estrada do Retiro, lote 03, quadra 1 – São José do Imbas-

saí – Maricá.
Motivo: Apresentar o alvará de habite-se e o projeto aprovado com responsável técnico.
Notificação Nº: 005885.
Data da Lavratura: 11 de julho de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Ao Proprietário.
Nº Processo: 12088/2019.
Matrícula: 2016.
Endereço: Estrada do Camburi, lote 61 – Itapeba – Maricá.
Motivo: Encerrar o despejo de esgoto na servidão. Construir sistema de fossa, filtro e sumidouro anaeróbico.
Notificação Nº: 005884.
Data da Lavratura: 11 de julho de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Flávio da Silva Madureira.
Nº Processo: 23503/2017.
Endereço: Rua Santos Guedes, lote 39, quadra 126 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Por executar obra de acréscimo sem a devida licença da municipalidade e sem o alvará de obras e o projeto aprovado.
Infração Nº: 04079.
Data da Lavratura: 11 de dezembro de 2017.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Telma Costa Barreto Pinto e Outro.
Nº Processo: 23503/2017.
Endereço: Rua Santos Guedes, lote 39, quadra 126 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Por executar obra de acréscimo sem a devida licença da municipalidade e sem o alvará de obras e o projeto aprovado.
Infração Nº: 04078.
Data da Lavratura: 11 de dezembro de 2017.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

PORTARIA N° 009/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO, QUE ATUA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o direito de defesa previsto pelo Art. 56 da Lei Municipal nº 1936 de 03/05/2001;
CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 008 de 10/05/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento da Comissão de Julgamento de Recursos de Autos de Infração, no âmbito da Secretaria de Urbanismo;
CONSIDERANDO a demanda de processos administrativos com recursos de multas em trâmite na Secretaria de Urbanismo.
RESOLVE:
Art.1° - Reformular a estrutura de membros da presente Comissão, designando e substituindo os Servidores titulares e suplentes elencados no Art. 1º da Portaria nº 008 de 10/05/2019, procedendo-se às seguintes alterações:
I – Designar a Servidora Mauriléa Silva de Mattos – matrícula nº 107.933 para o cargo de suplente da Presidência, em substituição à Servidora Déborah Dias Costa - matrícula nº 101.143.
II – Designar o Servidor Sandro Wagner Coelho Caldas – matrícula nº 6.793, para o cargo de Secretário, em substituição à Servidora Aline Guimarães Moura - matrícula 107.423.
III – Designar a Servidora Valciléa da Costa - matrícula nº 107.925 para o cargo de suplente de Secretário, em substituição à Srª. Maria do Carmo Marconi, matrícula nº 5.575-1.
IV – Designar o Servidor Clélio Costa Rocha – matrícula nº 101.319 para o cargo de membro titular, em substituição ao Servidor Maycon Cardoso Berriel - matrícula nº 5.577-8.
V – Designar a Servidora Martha Ann Schmitz - matrícula nº 109.663 para o cargo de suplente, em substituição ao Servidor Clélio Costa Rocha – matrícula nº 101.319 que passou a exercer o cargo de Membro Titular da presente Comissão.
Art. 2º - Com as alterações que ora são feitas, a Comissão de Julgamento de Recursos de Autos de Infração da Secretaria de Urbanismo passa a ter a seguinte composição:
I – Presidente: Júlio César Ramos – matrícula nº 108.381
II – Suplente: Mauriléa Silva de Mattos – matrícula nº 107.933
III – Secretário: Sandro Wagner Coelho Caldas – matrícula nº 6.793
IV – Suplente: Valciléa da Costa – matrícula nº 107.925
V – Membro: Clélio Costa Rocha – matrícula nº 101.319
VI - Suplente: Martha Ann Schmitz – matrícula nº 109.663
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 009 DE 24 DE JULHO 2019
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 01/2019, objeto da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2019 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º - O CMAS Aprovou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidente do CMAS/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 002/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019
Maricá RJ, 29/07/2019.
Em reunião no dia 29/07/2019 da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019, o colegiado, após análise das 58 inscrições recebidas no período regulamentar definido no Edital 001/2019, em consonância com a legislação vigente e o cronograma do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de 2019, deliberou sobre as homologações ou não das inscrições, em análise definitiva após todos os recursos e juntadas de documentos, conforme tabela a seguir:

Nº	NOME	EXIGÊNCIA	INSCRIÇÃO
01	PAULO LUCINEI ALVES DO NASCIMENTO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
02	BERENICE SAMPAIO POUBEL	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
03	THAMIRES DE OLIVEIRA PENNA	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
04	LEONARDO ARRUDA ORILIO	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
05	JAQUELINE ESTEVES DE OLIVEIRA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
06	AMARILDO JUNIO ALMEIDA TEIXEIRA	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
07	ERENILDES CAMILLO CASANOVA DOS SANTOS	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
08	MARCIA COSTA DE AZEVEDO SILVA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
09	GISELE RANGEL DE OLIVEIRA CARVALHO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
10	DIEGO PEREIRA RANZATTO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
11	HELENA LOPES	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
12	GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
13	ROSÂNGELA ALVES NOGUEIRA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
14	Número de inscrição não utilizado	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxx
15	ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
16	ANDRÉA NUNES RIO	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
17	MARTINA MARGARIDA SOARES BARROS	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
18	VALDIRENE DE SOUZA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
19	ALLAN FIDELIS MAIA DO NASCIMENTO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
20	MARELIZE CASTORINO DA SILVA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
21	JONAS DOS SANTOS COSTA	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
22	JORGE MÁRCIO FREITAS LOBO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
23	JANINE ANDRADE CORREA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
24	VALÉRIA BARRETO PINTO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
25	RENATA COUTO DE MATOS MOURA MARQUES	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
26	ARLEY MELLO COSTA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
27	MARIANA DE SOUZA SANTOS	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
28	CARMEM LÚCIA MARINHO PEREIRA	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
29	PAULA CRISTINY SOUZA RIBEIRO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
30	ANDRÉ LUIZ BLANC RODRIGUES	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA

31	WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
32	BERNARDO VALENTI PINTO GONÇALVES	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
33	EVALDO MOREIRA DA SILVA	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
34	MARCELLA VILA REAL CAMARINHA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
35	LOURDES DA CONCEIÇÃO MOREIRA SAID	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
36	FERNANDA DA ROCHA GOMES	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
37	ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
38	LUDIMILA FONTOURA ARAÚJO	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
39	JANICE FRANCO PÓVOA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
40	PRISCILA GRAMOSA DA CONCEIÇÃO	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
41	ROSANA FERREIRA ALVES RAMOS	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
42	ROGÉRIO AMARO DA SILVA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
43	GLÓRIA MARIA LEVY CARDOSO	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
44	ROSILENE DE CARVALHO ALMEIDA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
45	LILIAN FONSECA PEREIRA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
46	PATRÍCIA MATTOS DA COSTA ELIAS	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
47	ROSÂNGELA D SILVA QUINTANILHA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
48	NOELI PINHEIRO CARVALHES ALENCAR	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
49	SANDRA REGINA CARDOZO DE JESUS FARIA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
50	JOANA DARCK DOS SANTOS REIS	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
51	FERNANDA PEREIRA VIEIRA DA CONCEÇÃO	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
52	ANDRESSA FONSECA DOS SANTOS	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
53	MARCELO RANGEL BRIONE	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
54	DARCI ELISEU DE SOUZA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
55	FÁBIA PECENE MENEZES	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
56	VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS FRANCO	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
57	ROSIANE GALDINO VIEIRA	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
58	TATIANA TOSTE DIAS	Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	HOMOLOGADA
59	FELIPE DA COSTA PEREIRA	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
TOTAL DE INSCRITOS: 58		Inscrições homologadas: 48	Inscrições não homologadas 10

Sylvia Regina Germano Cantuária
Vice-Presidente do CMDCA
Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares
Rosane Auxiliadora Silva
Paulo César Teixeira
Izabel Cristina Pereira de Carvalho
Verônica Couto
Fernanda Ribeiro

Deliberação 004/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019.
Em reunião no dia 29/07/2019 da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019, o colegiado, motivado por solicitação do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Assistência Social no Ofício 1129/2019, após análise e tendo como base a legislação vigente, o Edital 001/2019 do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de 2019 e seus anexos, deliberou sobre a alteração da data da prova do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de 04/08/2019 para 18/08/2019.
Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares
Rosane Auxiliadora Silva
Paulo César Teixeira
Izabel Cristina Pereira de Carvalho
Verônica Couto
Fernanda Ribeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000286/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Torno sem efeito a autorização da despesa publicada em 10 de abril de 2019, edição de nº 946 do Jornal Oficial de Maricá, que teve como objeto A AQUISIÇÃO DE LIVROS NAS SEGUINTES ÁREAS: JURÍDICA, CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPLIANCE E ARQUITETURA, no valor total de R$ 3.613,42 (três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos). E em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no Artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE LIVROS NAS SEGUINTES ÁREAS: JURÍDICA, CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPLIANCE E ARQUITETURA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Adjudicando o objeto em favor da CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 18.704.019-0001-84, NO VALOR DE R$ 1.029,64 (hum mil e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos), EDITORA IRACEMA LTDA ME, CNPJ: 62.328.984/0001-91, NO VALOR DE R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) e DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, CNPJ: 79.065.181/0001-94, NO VALOR DE R$ 2.311,84 (dois mil e trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando um valor de R$ 3.634,48 (três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Em 29 de julho de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13046/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Curso de Capacitação – 40 Questões Polêmicas sobre as Licitações e Contratos de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e as orientações do TCU para os servidores Alessandra da Silva Vargas, Gabriela de Matos Castelo de Souza e Miriam Fernanda Almeida Morceli. Em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.– CNPJ Nº 86781069/0001-15, no valor de R$ 11.799,00 (Onze mil setecentos e noventa e nove reais).
Em 19 de julho de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7255/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Curso de Capacitação – Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública para os servidores Aurélio Campos da Motta e Silvano dos Santos Ramos. Em favor da empresa Escola de Administração e Treinamento Ltda. – ESAFI – CNPJ N° 35.963.479/0001-46, no valor de R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais).
Esta publicação gera seus efeitos com data retroativa a 17 de junho de 2019.
Em 29 de julho de 2019
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014625/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CURSO DE FORMAÇÃO DE FISCAIS DE PÁTIO E PISTA. Em favor da EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 17.469.843/0001-34, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Em 29 de julho de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA PROPOSTA Nº 33022 E 33022A DO CONTRATO DE ADESÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27599/2018
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PRODUTO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO PABX VIRTUAL, ATRAVÉS DA INTERNET, QUE VISA ATENDER A EMPRESAS QUE NECESSITAM DE RECURSOS AVANÇADOS DE TELEFONIA
VALOR: R$ 31.320,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), SENDO R$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS) O VALOR DA ASSINATURA DE CADA RAMAL, PARA 30 (TRINTA) UNIDADES DE EQUIPAMENTOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019
MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 326/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27599/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA VOIP COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) NÚMERO DID, PABX EM NUVEM, 30 TELEFONES SIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO NO BRASIL (QUALQUER DDD) e 1000 MINUTOS PARA LIGAÇÕES MÓVEIS (CELULAR) NACIONAIS.
VALOR: R$ 18.270,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S/A E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
EMPENHO N.º: 326/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 10/06/2019
MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente
PORTARIA N.º 108 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27599/2018.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é a aquisição do PABX virtual, através da internet, que visa atender a empresas que necessitam de recursos avançados de telefonia. Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA	068
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
SUPLENTE:	CAROLINA SANT ANNA DUTRA	162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de julho de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 08/2019
Processo Administrativo: nº 27012/2018
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada devido a alterações no Termo de Referência. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pronto socorro, emergências médicas pré-hospitalares como profissionais capacitados para atendimento médico de emergência a passageiros, tripulantes e vítimas de acidentes e incidentes aeronáuticos ocorridos na área do aeroporto e suas imediações. Data: 28/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão acessar o site https://codemar-sa.com.br/web/ ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h ás 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1426, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pelo Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rafael Araújo Cunha	1100053	20/06/2016	26/07/2019	0016567/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 26 de julho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 1427 DE 31 DE JULHO DE 2019
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ANDERSON ARAÚJO LYRIO, do cargo em comissão de Coordenador, matrícula 1000088, vinculado a esta Autarquia, a partir de 31/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, aricá, 31 de julho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1428 DE 31 DE JULHO DE 2019.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes o membro citado abaixo, a contar desta data.

Nr	Nome	Cargo
01	Rafael Araujo Cunha	Analista de Regulação

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 31 de Julho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3598/2019.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.
VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 944,24 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, ART. 1º DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, E NO DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 61 – DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 000040/2019
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019
Maricá, 26 de julho de 2019.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente
Matrícula: 700.000

PORTARIA N° 48 DE 26 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3598/2019.
O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n° 006/2019.
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato n° 006/2019 cujo objeto é A aquisição de bebedouros para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.
ANDRÉ HACL CASTRO – Matrícula n° 700.017
ANDREA CESARIO – Matrícula n° 700.030
EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula n° 700.014
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 26 de julho de 2019.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente
Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

Errata: Ato de Aposentadoria nº 066/2019 – Servidora – Márcia Ramalho da Fonseca Pereira
No Ato nº 066/2019 de 12 de julho de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 972 de 17 de julho de 2019, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê: ...matrícula 1891...
Leia-se: ... matrícula 1861...
Maricá, 29 de julho de 2019.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA SP N° 16–A/2019
Ato de Credenciamento nº 001/2019
O Presidente Renato da Costa Machado, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia o Servidor Dalton Nobre Vilela, matrícula 500.004, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Diretoria de Obras Indiretas, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da importância.
Publique!
Somar – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá,
Em 19 de julho de 2019.
Renato da Costa Machado
Presidente

Matrícula. 500.000

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 64/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13868/2017.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, COM VESTIÁRIOS MASCULINOS, VESTIÁRIOS FEMININOS, VESTIÁRIOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAS) E DEPÓSITO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, A SER CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, IV, DA LEI N. 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 1337/1341 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13868/2017.
SUPRESSÃO AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, CONFORME PERCENTUAL DISPOSTO NA TABELA CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13868/2017, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "D" C/C 57, §2°, LEI 8.666/93.
ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "A", DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME PERCENTUAL DISPOSTO NA TABELA CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA.
ACRÉSCIMO CONFORME PERCENTUAL DISPOSTO NA TABELA CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, §2° C/C ART. 65, I, "B", AMBOS DA LEI Nº 8666/93.
VALOR: OS VALORES DO PRESENTE TERMO, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DAS ALÍNEAS II, III E IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÃO AS SEGUINTES MODIFICAÇÕES:

ESCOLA MUNICIPAL	SUPRIMIDOS	ACRESCIDOS	ITENS NOVOS	TOTAL REAL ACRESCIDO	Pág. Planilha
Rita Sampaio Cartaxo	-20,0874%	2,9628%	21,9982%	4,8737% (R$34.518,82)	1424
São Bento da Lagoa	-20,9461%	3,3954%	21,5938%	4,0432% (R$28.637,00)	1532
Jacinto Caetano Filho	-20,0839%	2,9628%	21,9982%	4,8771% (R$34.543,46)	1768
Inoã	-20,0839%	2,9628%	21,9982%	4,8771% (R$34.543,46)	1873
Dilza da Silva Sá Rego	-20,0839%	2,9628%	21,9982%	4,8771% (R$34.543,46)	1980
Vereador Levy Ribeiro	-32,3310%	1,5474%	23,4383%	-7,3454% (R$-51.057,52)	1658
TOTAL A SER ADITADO NO CONTRATO				16,2028% (R$115.728,68)	

CONSIDERANDO QUE O VALOR INICIAL DO CONTRATO N° 64/2018 É DE R$ 4.236.458,36 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E O
VALOR QUE DEVERÁ SER ADITADO É DE R$115.728,68 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ACIMA, O VALOR TOTAL FINAL DO CONTRATO SERÁ DE R$4.352.187,04 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0001.1025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 159/2019
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019
MARICÁ, 12 DE ABRIL DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA SP N° 16–A/2019
ORDEM DE REINÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 28/06/2019 AO CONTRATO N° 80/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17100/2015.
OBJETO: SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, DRENAGEM E PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ.
PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.
MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N° 15-B/2019
ORDEM DE PARALISAÇÃO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 22/05/2019 AO CONTRATO N° 312/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°26051/2017.
OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – PARQUE NANCI.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.
MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N° 17/2019
ORDEM DE REINÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 09/07/2019 AO CONTRATO N° 312/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°26051/2017.
OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – PARQUE NANCI.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.
MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
MATRÍCULA: 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
AUTORIZO DO PROCESSO 17062/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, AUTORIZO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com fulcro no inciso IV, do Art.24, da Lei Federal n° 8.666/93, que tem por objeto a Contratação emergencial de empresa habilitada para execução do serviço de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Maricá, através do processo administrativo nº 17062/2019 no valor global de R$ 10.535.019,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e dezenove reais) em favor da empresa Kattak Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº CNPJ Nº 02.780.143/0001-99.
Em, 22 de julho de 2019.
Bruno Rodrigues - Mat. 500.007
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP
Processo Administrativo n.º 26373/2018
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza. Data do certame: 13/08/2019 às 08:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h ás 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP
Processo Administrativo n.º 25768/2018
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de Preço para aquisição de vasos de cimento, para jardijns a serem instalados em áreas públicas. Data do certame: 13/08/2019 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h ás 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019
Processo Administrativo n° 2748/2019
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Contratação de Empresa para Ligação da Estrada da Gamboa a Localidade da Baixada Mineira - RJ. Data do certame: 04/09/2019 às 09:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h ás 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
16305/2019	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
16438/2019	FORNECIMENTO DE TERRA PRETA
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTRO PARA MAQUINÁRIO
11314/2019	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
14631/2019	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
12948/2019	AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL

Maricá, 30 de Julho de 2019.
Marcelo Rosa Fernandes
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.002